



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica (CBUQ), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Município de Bacabal/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de abril de 2026

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIOS: www.portaldecomprasbacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) ano

MODO DE DISPUTA: Aberto

INVERSÃO DE FASES: Edital com inversão de Fases

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026**, possui **133 (cento e trinta e três) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2026.

FRANCISCO BRUNO
FERREIRA DA

CONCEICAO:05156069363

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Equipe de Planejamento da PMB

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA
CONCEICAO:05156069363
Dados: 2026.03.24 14:26:31 -03'00'

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
2. DO OBJETO	5
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO	8
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	9
8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	10
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
10. DA INVERSÃO DE FASES	11
11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS	12
12. DA HABILITAÇÃO	13
13. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	24
14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	25
15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	27
16. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	31
17. DOS RECURSOS	33
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	34
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	35
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
22. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES	39
23. DO CONTRATO	39
24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	41
25. DO REAJUSTE	41
26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	43
27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	46
28. DA GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO	50
29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	51
30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51
31. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	51
32. DAS OBRIGAÇÕES	51
33. DO PAGAMENTO	53
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	55
35. DO FORO	58
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	98
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	113
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	126
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	127
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	129
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	130
TERMO DE ENCERRAMENTO	133



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **Município de Bacabal**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Agente de Contratação, instituídos pela **Portaria n.º 009/2026-GAB/PMB**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º **001/2026**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Município de Bacabal/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS** denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS BACABAL**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, no endereço **www.portaldecomprsbacabal.com.br**.

A sessão pública de realização da Concorrência Eletrônica terá início dia **10 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.portaldecomprsbacabal.com.br**.
Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	SIM	GLOBAL	NÃO SE APLICA	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 25 de março de 2026.	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			Dia 10 de abril de 2026.	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances			Dia 10 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas).	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			De 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	



IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
CONSULTAS E EDITAL	www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.bacabal.ma.gov.br, www.tcema.tc.br, www.gov.br/pncp
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais) .

INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e o descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a especificação contida no Projeto Básico;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização da Concorrência Eletrônica ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Agente de Contratação prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>

INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

ANEXO VII – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.portaldecomprsbacabal.com.br ou www.gov.br/pncp ou www.bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

1.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

1.2.1. A Concorrência Eletrônica Municipal será realizada em sessão pública, através do site www.portaldecomprsbacabal.com.br, no dia **10 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecomprsbacabal.com.br;

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

1.2.4. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e seus Anexos, deverão ser solicitá-los conforme **item 19** do Edital;

1.2.4.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

1.2.4.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Projeto Básico (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 47.180.318,45 (quarenta e sete milhões, cento e oitenta mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os locais em que serão executados os serviços situam-se no Município de Bacabal.

2.5. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.*

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico **www.portaldecomprasbacabal.com.br**.

5.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão

ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

- 5.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no **item 5.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:
 - 5.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
 - 5.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em

outras normas específicas.

5.8. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Bacabal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.1.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;
- 6.1.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;
- 6.1.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.11. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.12. Empresas em consórcio.

6.1.13. Observações:

6.1.13.1. O impedimento de que trata o **item 6.1.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.1.13.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.1.7. e 6.1.8.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.1.13.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.13.4. O disposto no **item 6.1.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

6.1.13.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS** do Município de Bacabal, em nível compatível com a modalidade **CONCORRÊNCIA**, constitui requisito indispensável

para participação no certame, devendo os interessados estar devidamente cadastrados e habilitados no sistema para operar na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da legislação aplicável.

- 7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.portaldecomprsbacabal.com.br**.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar seus documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento da proposta.
 - 8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da documentação e proposta.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.3. O preenchimento da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.5. Até o prazo estabelecido para início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DA INVERSÃO DE FASES

- 10.1. A presente licitação será realizada com **Inversão de Fases**, permitida no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

- 10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Trata-se de medida que promove a racionalização do procedimento, evita análise de propostas de licitantes inabilitáveis e assegura maior eficiência, segurança jurídica e vantajosidade, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.3. A Administração espera avaliar o acervo técnico das licitantes à luz das exigências estabelecidas no Projeto Básico, a fim de identificar e habilitar apenas as empresas que efetivamente detenham capacidade técnica compatível para participar da fase de lances do certame. A adoção da inversão de fases mostra-se benéfica ao Erário, pois possibilita à gestão municipal proceder previamente à análise criteriosa da habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica das empresas. Com isso, busca-se assegurar que a etapa competitiva ocorra apenas entre licitantes que comprovem possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com o volume e a complexidade dos serviços pretendidos, garantindo condições adequadas para o cumprimento das normas aplicáveis e dos prazos previstos no futuro contrato. Ademais, considerando a natureza e a complexidade do objeto, a apresentação de proposta técnica consistente, coerente e exequível revela-se elemento essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e a qualidade dos resultados a serem entregues à Administração.

- 10.4. Os licitantes deverão, inicialmente, apresentar apenas os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.4.1. Fica expressamente vedada a apresentação, direta ou indiretamente, de proposta de preços, planilha de custos, valores unitários ou qualquer dado

que revele o conteúdo da proposta comercial nesta fase preliminar, seja em documento apartado, inserção indevida em documentos de habilitação, metadados de arquivos digitais, nomes de arquivos ou quaisquer outras formas que quebrem o sigilo competitivo;

10.4.2. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a inabilitação do licitante, com fundamento nos arts. 5º, incisos I, III e V, 17, §1º, e 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da competitividade, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase competitiva, em virtude da inversão de fases conforme o **item 10**.

11.2. Os licitantes deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

11.2.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da documentação e proposta.

11.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de seu pagamento em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

11.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras

normas específicas.

- 11.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3.2 e 11.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.6. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 11.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da fase de envio de lances;
- 11.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 11.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de intenção de recurso, conforme detalhado no item específico deste Edital, e após se iniciará a fase de julgamento de propostas.
- 12.2. Da Vedação à Identificação da Proposta na Fase de Habilitação:
 - 12.2.1. É vedado ao licitante anexar, na fase de habilitação, quaisquer documentos que permitam a identificação do conteúdo da proposta comercial, tais como carta de proposta, planilha de preços, ou quaisquer arquivos que contenham valores, quantitativos ou condições de fornecimento e execução;
 - 12.2.2. A apresentação, ainda que parcial, de proposta ou planilha de preços juntamente com os documentos de habilitação será considerada vício insanável, ensejando a inabilitação do licitante, por violação ao princípio do sigilo das propostas e comprometimento da isonomia do certame;

- 12.2.3. O sistema eletrônico de envio de propostas deverá conter campo próprio para apresentação da proposta comercial, sendo expressamente vedada sua inclusão em campo destinado à habilitação, sob pena de desclassificação da proposta e, conforme o caso, adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes deverá ser enviada por meio do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 12.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**;
- 12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar toda(s) a(s) certidão(ões) válida(s);
- 12.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação sob pena de inabilitação.
- 12.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos sistemas e registros oficiais pertinentes.
- 12.5.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.6.** Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Agente de Contratação a apresentação do original.
- 12.7.** Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.
- 12.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.14. As licitantes deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

12.15. A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.15.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

12.15.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.15.3. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

- 12.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 12.15.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.15.6. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 12.15.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); ou
- 12.15.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.15.9. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- 12.15.10. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- 12.15.11. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do **Anexo V**;
- 12.15.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.15.13. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

12.16. Da Qualificação Técnica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.16.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto;

12.16.1.1. No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

12.16.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico indicado;

12.16.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme art. 67, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) que contenham no mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. LICITAÇÃO	PERCENTUAL (%)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	6.733,12	13.466.250,0	50,00%
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	10.800,00	21.600,0	50,00%
AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	658,74	1.317,49	50,00%
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	M ³	42.000,00	84.000,00	50,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	10,00	50,00%
TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	658,74	1.317,49	50,00%

12.16.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,

ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de declaração de anuência do profissional;

- 12.16.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 12.16.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;
- 12.16.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 12.16.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 12.16.9. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante certidão ou atestado averbados no CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome da pessoa jurídica, que demonstre à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021) que contenham no mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. LICITAÇÃO	PERCENTUAL (%)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	6.733,12	13.466.250,0	50,00%
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	10.800,00	21.600,0	50,00%
AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	658,74	1.317,49	50,00%
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	M ³	42.000,00	84.000,00	50,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	10,00	50,00%
TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	658,74	1.317,49	50,00%

- 12.16.10. Declaração formal e expressa da licitante, sob as penas cabíveis, que disponibilizará máquinas e equipamentos considerados

essenciais para o cumprimento do objeto da licitação - ANEXO VIII deste Edital, quais sejam: caminhão espargidor, vibro acabadora, rolo “chapa-chapa” com capacidade acima de 10t, rolo pneu com capacidade acima de 10t, motoniveladora, rolo “pé de carneiro”, trator com grade e caminhão pipa.

12.16.11. Os equipamentos disponíveis declarados pela licitante, estarão sujeitos a vistoria “in loco”, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

12.16.12. As exigências mínimas relativas a máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;

12.16.13. Aceitar-se-á a somatória de atestados para fins de qualificação técnico-profissional e para os fins de qualificação técnico-operacional.

12.17. A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.17.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.17.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.17.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

12.17.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

12.17.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à

atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

12.17.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

12.17.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.17.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.17.9. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.

12.18. A Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.18.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;

12.18.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que o altere, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

12.18.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

12.18.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao

último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

12.18.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

12.18.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.18.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

12.18.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

12.18.2.3.2.1. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.18.2.3.3. Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

- 12.18.2.3.3.1. Este índice leva em consideração a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.
- 12.18.2.4. As empresas com menos de 01 (um) anos de existência, que ainda não tenham Balanço de Encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido até de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com assinatura do contador que assinou o balanço;
- 12.18.2.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 12.18.2.6. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 12.18.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 12.18.2.8. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 12.18.2.9. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário

Oficial ou em jornal de grande circulação;

- 12.18.2.10. As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 12.18.2.11. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 12.18.2.12. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 12.18.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.18.4. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

12.19. Das DECLARAÇÕES:

- 12.19.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);
- 12.19.2. Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO V**);
- 12.19.3. Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação

trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho conforme modelo (**ANEXO VI**);

12.19.4. Modelo de Declaração de disponibilidade de maquinário (**ANEXO VIII**).

12.20. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

12.20.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

12.20.2. Cópia de documento de identidade do procurador.

12.21. Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão.

12.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.24. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à

época da abertura do certame; e

13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1. Até o horário da realização da sessão de licitação, o licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

14.1.2. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

14.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

14.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

14.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico Anexo I deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

14.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

14.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

- 14.1.8. Prazo de execução dos serviços: **1 (ano) ano** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 14.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI** do Edital;
- 14.1.10. Os documentos exigidos no **item 14**, subitens **14.1.2 a 14.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 14.1.11. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 14.1.12. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 14.1.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese ela poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 14.1.14. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 14.1.15. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 14.1.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação;
- 14.1.17. O Agente de Contratação poderá aumentar o prazo de envio da proposta adequada de 02hs para 24hs ou, ainda, 48hs mediante pedido justificado e aceito a depender da complexidade das planilhas.
- 14.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 14.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.7. Será exigida dos licitantes a prestação de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8. A garantia da proposta deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades previstas no item 26.2, e terá por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada durante o prazo de sua validade.
- 14.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.10. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 14.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 15.1. Encerrada a fase de habilitação, o sistema procederá à liberação das propostas exclusivamente das empresas habilitadas.
- 15.2. O Agente de Contratação procederá à análise das propostas das licitantes habilitadas, promovendo a imediata desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem vícios insanáveis ou deixarem de observar as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:
 - 15.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo ser desclassificada na fase de aceitação, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e registrada no sistema.
- 15.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 15.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 15.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 15.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 15.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**:
 - 15.11.1. O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada automaticamente pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos

últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

- 15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **10% (dez por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 15.11.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 15.11.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 15.11.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 15.11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 15.11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**;
- 15.11.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 15.11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no www.portaldecomprasbacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

- 15.11.13. O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 15.11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 15.11.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 15.11.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 15.11.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 15.11.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto n.º 11.430, de 2023);
- 15.11.15.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 15.11.15.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 15.11.15.4.2. Empresas Brasileiras;
- 15.11.15.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 15.11.15.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.12. As regras previstas no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não

prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 15.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.16. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 15.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 15.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. O Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
 - 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de

1992.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º);

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º);

16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.5. Será **desclassificada** a proposta que:

16.5.1. Contiver vícios insanáveis;

16.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/memorial descritivo/especificações técnicas;

16.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.6. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

16.7. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste Edital;

16.8. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja

demonstrada;

16.9. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

16.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

17. DOS RECURSOS

17.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar intenção de recurso após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Após a declaração de Habilitação/Inabilitação ou julgamento das propostas, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão.

17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente,

sob pena de preclusão.

- 17.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
- 17.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, I, art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.6. Aqueles que manifestaram intenção de recurso terão **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões via sistema, findo os quais, os afetados pelo recurso terão, independentemente de nova intimação, igual prazo para contrarrazões.
- 17.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 17.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde será realizado o certame.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 18.1.2. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.3. Se o Agente de Contratação verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores

ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

18.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

18.3. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site **www.portaldecomprasbacabal.com.br**.

19.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima.

19.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na **Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

19.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente.

19.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

19.1.5. Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 19.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 19.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e no www.bacabal.ma.gov.br, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 20.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação.
- 21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

- 21.3.** Será registrado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 21.4.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e, posteriormente, os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação.
- 24.4.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 21.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 21.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 21.6.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:
- 21.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 21.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 21.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 21.7.** O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 21.8.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.
- 21.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 21.10.** No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

21.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, está Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.12. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer conforme previsto neste Edital no **subitem 21.13**.

21.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do Registro de Preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

22.13.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

22.13.2. A pedido do fornecedor.

21.14. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

22.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preços, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

21.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

21.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal/nota fatura de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

22.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

22.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

21.17. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital.

22.17.1. Os valores registrados serão fixos e irreatáveis pelo período de **1 (um) ano**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

22.17.2. Transcorrido o prazo de **1 (um) ano**, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INCC.

21.18. A existência de preço registrado não obriga o **Município de Bacabal** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

21.19. O **Município de Bacabal** se compromete na contratação imediata de **5% (cinco por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

22. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

22.1. Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **01 (um) dia útil** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail: licitacao@bacabal.ma.gov.br.

22.2. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e, posteriormente, os demais licitantes.

22.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do certame.

22.4. Caberá ao Agente de Contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

23. DO CONTRATO

23.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de **12 (doze) meses**, conforme Projeto Básico constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

- 23.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 23.1.2. Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a instalação, operação ou plena disponibilidade de usina de produção de massa asfáltica no território do Município de Bacabal/MA, apta ao atendimento integral das demandas decorrentes do objeto licitado bem como apresentar relação integral de máquinas indispensáveis para a execução do objeto quais sejam: caminhão espargidor, vibro acabadora, rolo “chapa-chapa” com capacidade acima de 10t, rolo pneu com capacidade acima de 10t, motoniveladora, rolo “pé de carneiro”, trator com grade, caminhão pipa).
 - 23.1.3. A comprovação deverá ocorrer até a data da assinatura do contrato, mediante apresentação de documentação que evidencie a efetiva implantação, disponibilidade técnica e regularidade operacional da unidade produtiva, incluindo licenças ambientais pertinentes, capacidade de produção compatível com o cronograma do serviço e localização que assegure o adequado atendimento logístico, sem prejuízo à vistoria in loco pela equipe de engenharia.
 - 23.1.4. A comprovação da disponibilidade dos equipamentos indicados no item 24.1.2 deverá ocorrer mediante apresentação de declaração formal de disponibilidade, acompanhada de documentação comprobatória da propriedade, posse ou contrato de locação vigente ou compromisso de disponibilização para execução do objeto, admitida a realização de vistoria prévia pela equipe técnica da Administração.
 - 23.1.5. O descumprimento desta condição implicará a impossibilidade de assinatura do contrato, facultando-se à Administração convocar o licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 23.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADI.
- 23.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 23.4.** Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como

do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

24.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

24.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;

24.1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação destes quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (12/02/2026).

25.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base/data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

- 25.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 25.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 25.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 25.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.
- 25.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 25.9.** Condições para aplicação do Reajuste:
- 25.9.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- 25.9.2. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
- I. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto;
- II. Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.
- 25.10.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

26.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do **item 27.2** observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

26.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada

da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

26.6. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

26.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 27.6** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

26.6.2. Na hipótese do inciso II do **item 27.6** o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

26.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

26.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços

executados e a devolução dos valores caucionados.

26.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:
 - 27.2.1. Advertência:
 - 27.2.1.1. Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o **Município de Bacabal**, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - 27.2.2. Multa:
 - 27.2.2.1. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 27.2.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
 - 27.2.2.3. O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 28.2.1**, sujeitará a Contratada/ Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 27.2.2.3.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;
 - 27.2.2.3.2. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 28.2.2.3.1**;
 - 27.2.2.3.3. Após **30 (trinta) dias corridos**, fica

caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 28.2.2.1** cumulativamente a este;

27.2.2.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação.

27.2.2.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **“subitem 28.2.2.3.1”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

27.2.2.5. O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

27.2.2.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar e:

27.2.3.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

27.2.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.2.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 27.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 27.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
- 27.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 27.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2.4.2. A sanção estabelecida no **item 28.2.4.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 27.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 27.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 27.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

- 27.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 27.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 27.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 27.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 27.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 27.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente.
- 27.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. A garantia da proposta e a garantia da execução para a presente contratação estão

previstas na Minuta do Contrato e Projeto Básico, anexos do presente Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

29.1. Competirá ao **Município de Bacabal**, através da **Secretaria Requisitante**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **serviço do(s) objeto(s)**, conforme o item 19 do Projeto Básico.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Conforme Decreto, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

31.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

31. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

32.1. As obrigações da **CONTRATANTE**:

32.1.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III. Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa **CONTRATADA**, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
- IV. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;

V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

32.1.2. Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

32.1.3. Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a **CONTRATANTE**, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização.

32.2. As obrigações da **CONTRATADA**:

32.2.1. A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela **CONTRATANTE**;

32.2.2. Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;

32.2.3. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**;

32.2.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;

32.2.5. A **CONTRATADA** reconhece o direito do Município de Bacabal de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

32.2.6. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Bacabal ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Bacabal de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

32.2.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;

- 32.2.8. A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no local dos serviços, livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Bacabal, reclamações ali não registradas;
- 32.2.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que estes venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como responsável por sua guarda e conservação;
- 32.2.10. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 32.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;
- 32.2.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto;
- 32.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 32.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

33. DO PAGAMENTO

- 33.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Bacabal, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**.
- 33.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no **Recebimento do Objeto** deste Edital;
- 33.1.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, estes serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Bacabal, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

- 33.2.** As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.
- 33.3.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração à **CONTRATADA** após apresentação das seguintes regularidades:
- I. Carta Solicitando o Pagamento;
 - II. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
 - III. Nota Fiscal;
 - IV. Cópia do Empenho ou Número;
 - V. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - VI. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante;
 - VII. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - VIII. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IX. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

- 33.4.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.
- 33.5.** O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 33.6.** Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os serviços só serão pagos pelo Município de Bacabal quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo.
- 33.6.1.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) deverá(ão) corresponder ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Na ausência desses preços na tabela do SINAPI, será feita a composição, sobre a qual incidirá o BDI médio da licitante vencedora.
- 33.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

- 34.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 34.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 34.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 34.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 34.6. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.
- 34.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 34.8. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 34.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 34.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 34.11. Em caso de divergência entre o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.
- 34.12. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.
- 34.13. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a **CONTRATANTE** poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação

do serviço tem lhe causado.

- 34.14.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 34.15.** O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital.
- 34.16.** Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.
- 34.17.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 34.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.21.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 34.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.23.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 34.24.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 34.25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos endereços eletrônicos **www.portaldecomprasbacabal.com.br** e **www.bacabal.ma.gov.br**.



35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2026.

FRANCISCO BRUNO
FERREIRA DA

CONCEICAO:05156069363

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Equipe de Planejamento da PMB

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA
CONCEICAO:05156069363

Dados: 2026.03.24 14:26:59 -03'00'

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

Processo administrativo n.º 160101/2026

1. OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico trata do **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica (CBUQ)**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço de engenharia**.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nos projetos em anexo.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.
- 1.5. Referência de Preços: Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas:

SINAPI- 01/2026- Maranhão; SICRO 03 - 10/2025 - Maranhão.
- 1.6. Critério de Julgamento: **Menor Preço**.
- 1.7. A presente contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, contemplando serviços futuros de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Projeto Básico, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 1.8. Será adotado o procedimento de inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a regra geral do procedimento licitatório prevê a realização da fase de lances antes da análise da habilitação, registre-se que o ordenamento jurídico admite a inversão das fases, desde que devidamente motivada. No presente caso, a concorrência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, atividade de relevante interesse público, que exige adequada capacidade técnica e operacional da contratada, bem como rigor no cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração. Tais serviços possuem impacto direto na mobilidade urbana, na segurança viária e na adequada conservação da infraestrutura urbana do Município,

circunstâncias que recomendam maior cautela na seleção da contratada. A inversão das fases visa assegurar que apenas licitantes técnica, jurídica e economicamente aptos participem da disputa de preços, reduzindo o risco de propostas inexequíveis, de inadimplemento contratual e de eventual interrupção dos serviços, situações que acarretariam prejuízos à Administração e à coletividade. A medida não compromete a competitividade do certame, mas a qualifica, ao promover a disputa entre empresas previamente habilitadas, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência ao princípio do interesse público. Dessa forma, a inversão das fases mostra-se justificada, proporcional e adequada às peculiaridades do objeto licitado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a recuperação, manutenção e conservação das vias públicas do Município de Bacabal/MA, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana, bem como a preservação da infraestrutura existente.

A deterioração natural do pavimento, agravada pelo tráfego intenso e pelas condições climáticas, exige a realização periódica de intervenções de manutenção e recuperação, tais como serviços de terraplanagem, recomposição de base, tapa-buracos e recomposição de pavimentação asfáltica, a fim de evitar a ampliação de danos estruturais e garantir a adequada funcionalidade da malha viária municipal.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica, mediante empreitada por preço unitário, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), contemplando a execução integral dos serviços de engenharia previstos no Projeto Básico, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, pavimentação, manutenção e conservação de vias, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária anexas. A utilização do SRP justifica-se pela natureza contínua, variável e sob demanda dos serviços, permitindo à Administração realizar contratações futuras conforme a necessidade, com maior eficiência, economicidade e planejamento orçamentário.

A adoção do regime de preço global visa garantir unidade técnica na execução, padronização dos procedimentos, eficiência operacional e melhor controle dos custos, evitando a fragmentação do objeto e assegurando economia de escala.

A execução deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, que estabelecerá a sequência lógica das etapas, metas de progresso e marcos de medição, assegurando compatibilidade entre prazo, qualidade e controle financeiro, com acompanhamento permanente da fiscalização técnica designada pela Administração.

O início dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, momento em que se iniciará a contagem do prazo contratual, sendo a execução desenvolvida por etapas sucessivas até a conclusão total do objeto. A finalização será caracterizada pelo recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade

técnica dos serviços executados. Os pagamentos serão realizados de forma vinculada às medições das etapas efetivamente concluídas, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, condicionados ao ateste da fiscalização, assegurando a correspondência entre o avanço físico da execução e o respectivo desembolso financeiro, em observância às exigências legais e contratuais pertinentes.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica	18376 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO/ RECUPERAÇÃO - VIAS PÚBLICAS	Serv.	1	R\$ 47.180.318,45	R\$ 47.180.318,45

3.2. Considerando bases (fontes) referenciais de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 47.180.318,45 (quarenta e sete milhões, cento e oitenta mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**

3.3. A estimativa dos quantitativos de materiais e mão de obra para a execução dos serviços acima, foi realizada com base em um levantamento detalhado das condições atuais do espaço e das intervenções necessárias para sua conclusão. Foram analisados aspectos como o estado das estruturas já executadas e a necessidade de complementação.

3.4. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar.

3.5. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos deste Projeto Básico.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**.

4.2. O objeto compreende um modelo atual e já consolidado em anos anteriores no Município de Bacabal/MA e contemplará os seguintes serviços:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- TERRAPLENAGEM;
- PAVIMENTAÇÃO;

- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.4. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.4.1. Atender aos requisitos estabelecidos no ETP, Projeto Básico e Edital.
- 4.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 4.5.1. Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do Projeto Básico;
 - 4.5.2. A execução do objeto deve seguir à risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao Projeto Básico.
- 4.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.6.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
 - 4.6.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor Responsável, no local por ele designado;
 - 4.6.3. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou ORDENS DE SERVIÇO**;
 - 4.6.4. No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
 - 4.6.5. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;
 - 4.6.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

- 4.6.7. Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 4.6.8. A execução dos serviços será realizada através de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitida pela **Secretaria Requisitante** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 4.6.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 4.6.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo **5 (cinco) anos**, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.6.11. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a **CONTRATADA** promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

- 5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato.
- 5.2. O prazo de início da execução dos serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.
- 5.4. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.
- 5.5. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.6. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**.

- 5.7. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações.
- 5.8. Em caso de não aceitação, a **CONTRATADA** será obrigada a corrigir quaisquer defeitos no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- 5.9. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.10. A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:
- 5.10.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:
- 5.10.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.
- 5.10.2. Recebimento **DEFINITIVO**:
- 5.10.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.
- 5.11. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 5.12. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 5.13. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis.

- 5.14. Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.15. Os objetos deverão ser executados no local indicado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Requisitante**.
- 5.16. Os materiais, veículos, máquinas e utensílios a serem utilizados nos serviços pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação.
- 5.17. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.
- 5.18. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração.
- 5.19. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto.
- 5.20. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a Administração Municipal.
- 5.21. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos materiais, veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Projeto Básico.
- 5.22. Para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social.
- 5.23. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao Município, numa relação contratual regida pela lei civil.
- 5.24. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Projeto Básico, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**.

5.25. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.26. No ato da prestação dos serviços, estes deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

5.27. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

5.27.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

5.27.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

5.27.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.28. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.28.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:

5.28.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.28.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.28.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.28.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.28.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

5.28.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.28.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

5.28.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.29. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.29.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.29.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e

- 5.29.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 5.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.32. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras legislações pertinentes.
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Projeto Básico.
- 6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de Bacabal**.
- 6.3. A Proposta de Preços deverá abranger todos os serviços, materiais, equipamentos e encargos necessários à completa execução do objeto, observada as especificações técnicas definidas neste Projeto Básico.
- 6.4. Deverá, ainda, apresentar o valor global da contratação e os respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária.
- 6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e demais despesas relacionadas à execução contratual.
- 6.6. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública.
- 6.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 6.8. Critério de aceitabilidade dos Preços:

6.8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

- 6.8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;
 - 6.8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
 - 6.8.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
 - 6.8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.9. O licitante deverá encaminhar a Carta Proposta Adequada acompanhados seguintes documentos:
- I. Resumo do Orçamento;
 - II. Planilha Sintética de Preços Propostos onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
 - III. Composição de Custos Unitários;
 - IV. Curva ABC de Serviços e Insumos;
 - V. Demonstrativos de detalhamento das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
 - VI. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (encargos sociais);
 - VII. Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

7.1. Licitação de Ampla Concorrência.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

8.1. Para fins de habilitação e qualificação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de acordo com o Código Civil Brasileiro; ou
- 8.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- 8.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e
- 8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto;

8.1.4.1.1. No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

8.1.4.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico indicado;

8.1.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) que contenham no mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. LICITAÇÃO	PERCENTUAL (%)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	6.733,12	13.466.250,0	50,00%
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	10.800,00	21.600,0	50,00%
AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	658,74	1.317,49	50,00%
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	M ³	42.000,00	84.000,00	50,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	10,00	50,00%
TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	658,74	1.317,49	50,00%

8.1.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de

vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

- 8.1.4.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 8.1.4.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;
- 8.1.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 8.1.4.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 8.1.4.9. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante certidão ou atestado averbados no CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome da pessoa jurídica, que demonstre a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021) que contenham no mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. LICITAÇÃO	PERCENTUAL (%)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	6.733,12	13.466.250,0	50,00%
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	10.800,00	21.600,0	50,00%
AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	658,74	1.317,49	50,00%
RACHÃO OU PEDRA DE MÃO PRODUZIDA	M ³	42.000,00	84.000,00	50,00%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	10,00	50,00%
TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	658,74	1.317,49	50,00%

- 8.1.4.10. Declaração formal e expressa da licitante, sob as penas

cabíveis, que disponibilizará máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, quais sejam: caminhão espargidor, vibro acabadora, rolo “chapa-chapa” com capacidade acima de 10t, rolo pneu com capacidade acima de 10t, motoniveladora, rolo “pé de carneiro”, trator com grade e caminhão pipa;

8.1.4.11. Os equipamentos disponíveis declarados pela licitante, estarão sujeitos a vistoria “in loco”, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;

8.1.4.12. As exigências mínimas relativas a máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;

8.1.4.13. Aceitar-se-á a somatória de atestados para fins de qualificação técnica profissional e para os fins de qualificação técnica operacional.

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

9.1. Sugere-se a adoção da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

9.1.1. **Justificativa da Modalidade:** A escolha da modalidade Concorrência fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na execução de serviços de engenharia voltados à recuperação e manutenção da infraestrutura viária municipal. Tais serviços demandam capacidade técnica, experiência operacional e estrutura adequada das empresas participantes, sendo a concorrência a modalidade adequada para contratações dessa natureza, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. **Forma Eletrônica do Certame:** A realização do procedimento licitatório na forma eletrônica observa a diretriz legal de preferência pela utilização de meios digitais nas contratações públicas, promovendo maior transparência, ampliação da competitividade, redução de custos operacionais e maior eficiência na condução do certame.

9.1.3. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pela Concorrência Eletrônica para a contratação dos serviços fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica que evidencia as vantagens dessa modalidade para a Administração Pública, sobretudo quanto à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

9.1.4. Otimização do Poder de Compra: A realização do certame em ambiente eletrônico possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando o universo de competidores e aumentando as chances de obtenção de melhores condições comerciais para o Município.

9.1.5. Redução de Custos Administrativos: A utilização da Concorrência Eletrônica reduz custos administrativos relacionados à realização de procedimentos presenciais, como deslocamentos, utilização de estrutura física e demais despesas operacionais, além de conferir maior celeridade à tramitação do processo licitatório.

9.1.6. Previsibilidade e Planejamento das Contratações: A realização do procedimento licitatório de forma planejada permite ao Município organizar previamente as futuras contratações relacionadas à manutenção da malha viária, contribuindo para maior previsibilidade na execução das ações administrativas e melhor planejamento orçamentário.

9.1.7. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos serviços a serem contratados, cuja demanda ocorre de forma variável e conforme a necessidade da Administração, especialmente em razão das condições da malha viária e da necessidade de intervenções ao longo do exercício financeiro. Dessa forma, o registro de preços permite que o Município realize as contratações de forma gradual, conforme a demanda efetiva, evitando a contratação de quantitativos desnecessários.

9.1.8. Flexibilidade na Gestão Orçamentária: O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na execução orçamentária, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a disponibilidade financeira e as prioridades administrativas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

9.1.9. Economia de Escala e Competitividade: A centralização das demandas em um único procedimento licitatório possibilita a obtenção de ganhos decorrentes da economia de escala, estimulando a apresentação de propostas mais competitivas pelos licitantes e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Conclusão: Diante do exposto, a adoção da Concorrência Eletrônica, associada ao Sistema de Registro de Preços, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente eficiente para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA, assegurando maior eficiência, economicidade, transparência e competitividade na aplicação dos recursos públicos.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação.

10.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. Será registrado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação.

10.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **BENEFICIÁRIA DA ATA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

10.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.7. O descumprimento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a Ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>

da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **BENEFICIÁRIA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **BENEFICIÁRIA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

10.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.10. No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **BENEFICIÁRIA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

10.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, está Administração poderá aplicar à **BENEFICIÁRIA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.12. Poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

10.12.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

10.12.2. A pedido do fornecedor.

10.13. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.

10.13.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;

10.13.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preços, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

10.15. Na hipótese de a **BENEFICIÁRIA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal/nota fatura de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.15.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.15.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

10.16. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital.

10.16.1. Os valores registrados serão fixos e irrealizáveis pelo período de **1 (um) ano**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d.

10.16.2. Transcorrido o prazo de **1 (um) ano**, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INCC.

10.17. A existência de preço registrado não obriga o **Município de Bacabal** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **BENEFICIÁRIA DA ATA** de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10.18. O **Município de Bacabal** se compromete na contratação imediata de **5% (cinco por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicação por Preço Global.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme Decreto, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

13.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de **12 (dez) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria responsável.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL À ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a instalação, operação ou plena disponibilidade de usina de produção de massa asfáltica no território do Município de Bacabal/MA, apta ao atendimento integral das demandas decorrentes do objeto licitado bem como apresentar relação integral de máquinas indispensáveis para a execução do objeto quais sejam: caminhão espargidor, vibro acabadora, rolo “chapa-chapa” com capacidade acima de 10t, rolo pneu com capacidade acima de 10t, motoniveladora, rolo “pé de carneiro”, trator com grade e caminhão pipa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- 16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 16.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Projeto Básico e do Edital;
- 16.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 16.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 16.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Projeto Básico;
- 16.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;

- 16.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 16.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 16.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 16.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 16.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 16.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 16.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 16.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários;
- 16.1.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 16.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16.2. Compete à **CONTRATADA**:

- 16.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 16.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no projeto básico e no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofrido;
- 16.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.2.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 16.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.2.5.2. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.2.5.3. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.2.5.4. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16.2.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- 16.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 16.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.2.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.2.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 16.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 16.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.2.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 16.2.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nem a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 16.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 16.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 16.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 16.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 16.2.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 16.2.24. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 16.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 16.2.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas execuções dos serviços;
- 16.2.27. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

- 16.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 16.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.2.30. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 16.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 16.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 16.2.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- 16.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.2.35. **Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento**, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 16.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 16.2.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

- 16.2.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 16.2.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 16.2.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 16.2.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 16.2.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 16.2.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 16.2.37.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 16.2.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em

conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16.2.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

16.2.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

16.2.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

16.2.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

16.2.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

16.2.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

16.2.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a

abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

16.2.42. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original:

18.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A **CONTRATADA** nomeará preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do instrumento contratual, aditamentos ou demais instrumentos hábeis.

20.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

- 20.4.** O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.
- 20.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.6.** O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 20.6.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;
 - 20.6.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
 - 20.6.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 20.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 20.8.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 20.9.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 20.10.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.11.** A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada mediante documento apresentado pela **CONTRATADA** contendo a relação detalhada dos itens, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, com indicação das respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, padrão de qualidade e forma de utilização.

- 20.12.** O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.13.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.14.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 20.15.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:
- 20.15.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
 - 20.15.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.16.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 20.17.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 20.18.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 20.19.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.20. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.22. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.23. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar no **Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante**, os documentos abaixo relacionados:

21.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

21.1.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

21.1.3. Nota Fiscal;

21.1.4. Cópia do Empenho ou Número;

21.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 21.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 21.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 21.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- 21.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 21.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da **CONTRATANTE** designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.
- 21.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.3.1. O prazo de validade;
- 21.3.2. A data da emissão;
- 21.3.3. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- 21.3.4. O período de prestação dos serviços;
- 21.3.5. O valor a pagar; e
- 21.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

21.5.1. Não produziu os resultados acordados;

21.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.6. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

22.1.6.2. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 22.1.6.3. Multa moratória sobre o valor da parcela inadimplida de **0,5% (meio por cento)** ao dia para atraso injustificado de até 15 (quinze) dias corridos, e, superado esse prazo, a partir do 16º (décimo sexto) dia, de **1% (um por cento)** ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, aplicada em acréscimo à multa incidente no período anterior;
- 22.1.6.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;
- 22.1.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

22.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 22.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado;
- 22.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.2.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.2.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.2.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.2.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.2.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (12/02/2026).

23.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base/data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

23.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9. Condições para aplicação do Reajuste:

23.9.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

23.9.2. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

III. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto;

IV. Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

23.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às expensas da **CONTRATANTE**.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Outras condições específicas:

26.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

26.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões,

as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

27. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA PROPOSTA

27.1. Em conformidade com os artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá prestar **garantia para a execução do contrato**, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e minimizar riscos à Administração Pública.

27.2. **Forma de Garantia:** A contratada poderá optar por uma das seguintes formas de garantia previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

27.2.1. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

27.2.2. II - seguro-garantia;

27.2.3. III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

27.2.4. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

27.2.5. **Valor da Garantia:** O valor da garantia corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o artigo 98 da Lei nº 14.133/2021;

27.2.6. **Finalidade da Garantia:** A garantia prestada tem como objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos causados pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto no artigo 97 da Lei nº 14.133/2021;

27.2.7. **Manutenção da Garantia:** A empresa contratada deverá manter a garantia vigente durante todo o prazo do contrato, incluindo eventuais prorrogações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

27.3. Será exigida dos licitantes a prestação de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A garantia da proposta deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades previstas no item 27.2, e terá por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada durante o prazo de sua validade.

- 27.5.** A garantia de proposta prestada pelos licitantes será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou, no caso de licitação declarada fracassada, da data da respectiva decisão administrativa, observadas as formalidades legais.
- 27.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, bem como a não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a formalização da contratação, implicará a execução do valor integral da garantia da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 28.1.** A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 4 de novembro de 2008.

29. DA PESQUISA DE MERCADO

- 29.1.** O Valor Estimado foi composto por insumos, em grande parte, proveniente do SICRO 03 – Sistema de Custos Referencias de Obras - conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial susodito, foram obtidos por outros Sistemas afins (SINAPI- 01/2026- Maranhão e Composições Próprias); atendendo aos preceitos da Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021 e as “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas” do TCU, bem como dos demais dispositivos legais pertinentes.

Declaro, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como da sua compatibilidade com o presente Projeto Básico, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Estou de acordo e declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Projeto Básico.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º XXX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BACABAL
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A
EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. **XXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). **XXXX** sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **XXXX**, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica (CBUQ)**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Município de Bacabal/MA, nos termos do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º XXX/20XX** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em



uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **Município de Bacabal** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço é de **1 (um) ano**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>

execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos;
- b) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- d) Evitar a paralisação do serviço por qualquer motivo, devendo, em casos excepcionais, a **CONTRATADA** justificar formalmente à fiscalização as razões da paralisação, ainda que pelo período de 1 (um) dia;
- e) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico;
- f) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- h) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- i) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- k) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
- l) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- m) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de serviços dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício);
- q) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços;
- t) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- u) Designar preposto para solucionar quaisquer assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços, físico, eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- v) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- z) Cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive as normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e

- condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
 - e) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
 - g) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;
 - h) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
 - i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
 - j) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
 - l) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
 - m) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
 - n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços executados no respectivo período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso, bem como apresentação dos registros da execução dos serviços, tais como: relatório fotográfico assinado e datado, ART de execução do serviço, boletim de medição e outros documentos que forem julgados necessários pela **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A medição dos serviços será realizada observando-se os serviços efetivamente executados no respectivo período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e mediante verificação e aprovação da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO – As especificações, critérios, procedimentos e demais condições relativas à medição dos serviços encontram-se detalhadamente estabelecidos no Projeto Básico e no Edital, os quais deverão ser integralmente observados pela **CONTRATADA** para fins de aferição, conferência e pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos na legislação aplicável e neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XX (XX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da **CONTRATANTE** designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, bem como, a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões

negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**, conforme disposto no Edital;
- b) Multa moratória sobre o valor da parcela inadimplida de 0,5% (meio por cento) ao dia para atraso injustificado de até 15 (quinze) dias corridos, e, superado esse prazo, a partir do 16º (décimo sexto) dia, de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, aplicada em acréscimo à multa incidente no período anterior;
- c) Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

PARÁGRAFO QUARTO – Também ficam sujeitas às penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As demais especificações relativas às sanções, encontram-se detalhadas no Edital e no Projeto Básico, que integram o presente Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (dez) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria responsável. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (12/02/2026).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

PARÁGRAFO OITAVO – Condições para aplicação do Reajuste:

- I. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações;
- II. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
 - a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto;
 - b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da extinção contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal, conforme item 27 do Edital.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, a bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, informações confidenciais ou segredos de negócio implicará o dever absoluto de sigilo e confidencialidade, que subsistirá durante a vigência do contrato e por prazo indeterminado após o seu término, enquanto tais informações não se tornarem públicas ou perderem sua natureza confidencial, obrigando-se a **CONTRATADA** e seus empregados, prepostos ou colaboradores a não divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar tais informações para finalidade diversa da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – O Encarregado de Proteção de Dados ou o DPO da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas na forma estabelecida neste Contrato e em conformidade com o disposto na Seção III do Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA VINTE – DA MATRIZ DE RISCOS

Integra o Estudo Técnico Preliminar a Matriz de Riscos do presente objeto contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, composta das seguintes informações:

- a) Listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura deste Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no projeto básico da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a celebração de termo aditivo ou a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja responsabilidade esteja expressamente atribuída à **CONTRATADA** na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 401 de 4 de novembro de 2008.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica n.º XX/20XX e seus Anexos, e a Proposta de Preços da



CONTRATADA. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

*Responsável Legal pela **CONTRATADA***



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) do R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 1 (um) ano, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, visando à **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, compreendendo terraplanagem e pavimentação asfáltica (CBUQ)**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA, conforme especificações

constantes no Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº X-X/20XX, que integra a presente Ata para todos os fins, juntamente com a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XYZ/20XX.

- 1.1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor do serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e, posteriormente, os demais, obedecendo a

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Licitações e Contratos, conforme preceitua o artigo 120 do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.5.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.

- 6.2. O prazo de início do serviço deverá ser de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou,
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 966/2024.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 7.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 966, de 2024 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;
 - 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;
 - 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.7. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 966, de 2024 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.

- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 10.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e,
- 10.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 10.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 10.1**.
- 10.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.
- 10.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 10.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 10.7**.
- 10.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 10.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso.
- 12.2.** Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e seus anexos e as propostas das empresas registradas.
- 12.3.** Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA

ANEXO I - RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX-SRP**.

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

QUADRO 3 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor

XXXXX

XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano >>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob << nº da Concorrência >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º XXX/20XX

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____,
representada por seu/sua ____ (cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta Comercial
compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto
no artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º XXX/20XX

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua ____ (cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

I. DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II. DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente a **Concorrência Eletrônica n.º XXX/20XX**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

III. DECLARA, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV. DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

V. DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.



VI. DECLARA, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro:_____.

VII. DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

VIII. DECLARA, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

IX. DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

X. DECLARAMOS, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º XXX/20XX

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua ____ (cargo)___ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º XXX/20XX

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua ____ (cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

- 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ XXXX (XX)** inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.
- 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.



4. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇO:** Declaramos que o nosso prazo para o início dos serviços é de **5 dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da CONTRATANTE designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO

À Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 00X/2026**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [cargo], portador do CPF nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, no âmbito do Processo Administrativo n.º 160101/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, que:

1. Disporá, quando da assinatura do contrato, de todos os meios materiais necessários à adequada execução do objeto licitado.
2. Comprovará, como condição indispensável para a assinatura do contrato, a relação integral e comprovação de disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, os seguintes maquinários:
 - Caminhão espargidor;
 - Vibroacabadora;
 - Rolo compactador tipo “chapa-chapa”, com capacidade superior a 10 (dez) toneladas;
 - Rolo compactador pneumático, com capacidade superior a 10 (dez) toneladas;
 - Motoniveladora;
 - Rolo compactador tipo “pé de carneiro”;
 - Trator com grade;
 - Caminhão-pipa.

A empresa declara, por fim, estar ciente de que a comprovação de disponibilidade dos equipamentos acima mencionados constitui condição obrigatória para a assinatura do contrato, nos termos do item 24.1.2 do Edital, sujeitando-se às penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento ou de declaração inverídica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [data].

Representante Legal
CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 001/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO n.º 160101/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026**, possui **133 (cento e trinta e três) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2026.

FRANCISCO BRUNO
FERREIRA DA
CONCEICAO:05156069363

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA
CONCEICAO:05156069363
Dados: 2026.03.24 14:27:26 -03'00'

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB

**Serviço de Engenharia**

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

Bancos

SINAPI - 01/2026 - Maranhão
SICRO3 - 10/2025 - Maranhão

B.D.I. GERAL

24,23%
BDI DIF:
15%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
SINAPI
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.644.198,71	9,84 %
2	TERRAPLENAGEM	21.465.937,50	45,50 %
3	PAVIMENTAÇÃO	19.983.873,69	42,36 %
4	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	1.086.308,55	2,30 %

Total sem BDI 38.573.386,62
Total do BDI 8.606.931,83
Total Geral 47.180.318,45

Bacabal-MA, 12 de fevereiro de 2026

RAMILTON THALYSON VIEIRA BORGNETH
Engenheiro Civil
Crea nº: 112102533-1



Serviço de Engenharia
 Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

Bancos
 SINAPI - 01/2026 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2025 - Maranhão

B.D.I.
 24,23%
 BDI DIF:
 15%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 SINAPI
 Horista: 112,73%
 Mensalista: 70,19%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		4.644.198,71	4.644.198,71	9,84 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	144	465,81	578,67	83.328,48	0,18 %
1.2	CPU-01	Próprio	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIPE	Mês	2	204.975,19	254.640,68	509.281,36	1,08 %
1.3	CPU-02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	10	273.762,45	340.095,09	3.400.950,92	7,21 %
1.4	CPU-03	Próprio	CANTEIRO DE OBRA	Mês	10	52.373,66	65.063,80	650.637,95	1,38 %
2			TERRAPLENAGEM		1		21.465.937,50	21.465.937,50	45,50 %
2.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	84000	1,64	2,03	170.520,00	0,36 %
2.2	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	13230000	0,83	1,03	13.626.900,00	28,88 %
2.3	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	236250	0,83	1,03	243.337,50	0,52 %
2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	210000	1,91	2,37	497.700,00	1,05 %
2.5	5503041	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	84000	6,89	8,55	718.200,00	1,52 %
2.6	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	84000	17,40	21,61	1.815.240,00	3,85 %
2.7	4816016	SICRO3	Rachão ou pedra de mão produzida	m³	84000	42,11	52,31	4.394.040,00	9,31 %
3			PAVIMENTAÇÃO		1		19.983.873,69	19.983.873,69	42,36 %
3.1	CPU-04	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	1317,49	3.445,17	3.961,94 (BDI 15,00%)	5.219.816,33	11,06 %
3.2	CPU-05	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO - EAI	t	234	2.455,40	2.823,71 (BDI 15,00%)	660.748,14	1,40 %
3.3	CPU-06	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Und	81	3.537,79	4.068,45 (BDI 15,00%)	329.544,45	0,70 %
3.4	CPU-07	Próprio	TRANSPORTE DE CAP 50/70	t	1317,49	1.286,48	1.479,45 (BDI 15,00%)	1.949.160,58	4,13 %
3.5	CPU-08	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica EAI	t	234	1.286,48	1.479,45 (BDI 15,00%)	346.191,30	0,73 %
3.6	CPU-09	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica (rr-1c)	t	81	1.286,48	1.479,45 (BDI 15,00%)	119.835,45	0,25 %
3.7	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	180000	0,69	0,85	153.000,00	0,32 %
3.8	4011354	SICRO3	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m²	180000	0,47	0,58	104.400,00	0,22 %
3.9	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	21600	213,07	264,69	5.717.304,00	12,12 %
3.10	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	1425600	0,72	0,89	1.268.784,00	2,69 %
3.11	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	2718144	0,72	0,89	2.419.148,16	5,13 %
3.12	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	128304	0,72	0,89	114.190,56	0,24 %
3.13	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	1777248	0,72	0,89	1.581.750,72	3,35 %
4			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS		1		1.086.308,55	1.086.308,55	2,30 %
4.1	4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	2700	8,39	10,42	28.134,00	0,06 %
4.2	4915667	SICRO3	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	900	13,41	16,65	14.985,00	0,03 %
4.3	4915678	SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m³	900	425,36	528,42	475.578,00	1,01 %
4.4	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	2160	191,26	237,60	513.216,00	1,09 %
4.5	5914344	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	49450,5	0,89	1,10	54.395,55	0,12 %

Total sem BDI 38.573.386,62
Total do BDI 8.606.931,83
Total Geral 47.180.318,45



Serviço de Engenharia
 Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

Bancos
 SINAPI - 01/2026 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2025 - Maranhão

B.D.I.
 24,23%
 BDI DIF:
 15%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 SINAPI
 Horista: 112,73%
 Mensalista: 70,19%

Planilha Orçamentária Analítica

1										4.644.198,71
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	465,81	465,81		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,18		
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,24	24,87		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,61	17,99		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22". ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00		
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	39,92	0,45		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	21,39	0,28		
					MO sem LS =>	31,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,19
					Valor do BDI =>	112,86			Valor com BDI =>	578,67
						Quant. =>	144,00	Preço Total =>	83.328,48	
Insumo										409.950,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-01	Próprio	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIPE	Transporte	Und	1,0000000	409,95039	409,95039		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	509,281,36	
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	509.281,36	
Insumo										2.737.624,51
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Administração	Und	1,0000000	2.737,62451	2.737,62451		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	3.400,950,92	
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	3.400.950,92	
Insumo										523.736,58
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-03	Próprio	CANTEIRO DE OBRA	Equipamento	Und	1,0000000	523,73658	523,73658		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	650,637,95	
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	650.637,95	
2										21.465.937,50
TERRAPLENAGEM										
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1,0000000	1,64	1,64		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	331,9200	153,4300	331,9200	
									Custo horário total de equipamentos	331,924
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			22,03		22,03	
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	22,0267
									Custo horário total de execução	353,9507
									Produção de equipe	230,19
									Custo unitário de execução	1,5376
									Custo do FIC	0,0983
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
					MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,10
					Valor do BDI =>	0,39		Valor com BDI =>	2,03	
						Quant. =>	84,000,00	Preço Total =>	170.520,00	
2.2										0,83
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,83	0,83		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	309,1500	93,6000	309,1500	
									Custo horário total de equipamentos	309,1516
									Custo horário total de execução	309,1516
									Produção de equipe	373,5
									Custo unitário de execução	0,8277
									Custo do FIC	0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,20		Valor com BDI =>	1,03	
						Quant. =>	13.230.000,00	Preço Total =>	13.626.900,00	
2.3										0,83
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,83	0,83		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	309,1500	93,6000	309,1500	
									Custo horário total de equipamentos	309,1516
									Custo horário total de execução	309,1516
									Produção de equipe	373,5

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo unitário de execução 0,8277									
Custo do FIC 0									
Custo do FIT 0									
Custo total de transporte 0									
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00									
Valor do BDI => 0,20 Valor com BDI => 1,03									
Quant. => 236.250,00 Preço Total => 243.337,50									

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	1,91	1,91	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	244,3500	112,0500	244,3500
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	340,9200	149,8800	232,0200
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0800	3,5400	4,1700
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	356,5100	99,8900	256,4300
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	333,6600	165,4600	326,9300
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	181,2400	75,1000	118,6200
Custo horário total de equipamentos 1182,5261									

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					22,03	22,03
Adicional de Mão de obra (%) 0,0000										
Custo horário total de mão de obra 22,0267										
Custo horário total de execução 1204,5528										
Produção de equipe 672,8										
Custo unitário de execução 1,7904										
Custo do FIC 0,1203										

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT 0									
Custo total de transporte 0									
MO sem LS => 0,03 LS => 0,00 MO com LS => 0,03									
Valor do BDI => 0,46 Valor com BDI => 2,37									
Quant. => 210.000,00 Preço Total => 497.700,00									

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5503041	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário		m²	1,0000000	6,89	6,89	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,72	0,28	356,5100	99,8900	284,6600
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	181,2400	75,1000	118,6200
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0800	3,5400	4,1700
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	244,3500	112,0500	244,3500
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,23	0,77	340,9200	149,8800	193,8200
Custo horário total de equipamentos 845,6173									

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					22,03	22,03
Adicional de Mão de obra (%) 0,0000										
Custo horário total de mão de obra 22,0267										
Custo horário total de execução 867,644										
Produção de equipe 134,56										
Custo unitário de execução 6,448										
Custo do FIC 0,443										

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT 0									
Custo total de transporte 0									
MO sem LS => 0,16 LS => 0,00 MO com LS => 0,16									
Valor do BDI => 1,66 Valor com BDI => 8,55									
Quant. => 84.000,00 Preço Total => 718.200,00									

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado		m³	1,0000000	17,40	17,40	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,34	0,66	5,0800	3,5400	4,0700
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	244,3500	112,0500	244,3500
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,34	0,66	181,2400	75,1000	111,1900
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	333,6600	165,4600	326,9300
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,62	0,38	356,5100	99,8900	258,9900
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,50	0,50	340,9200	149,8800	245,4000
Custo horário total de equipamentos 1190,9272									

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					22,03	22,03
Adicional de Mão de obra (%) 0,0000										
Custo horário total de mão de obra 22,0267										
Custo horário total de execução 1212,9539										
Produção de equipe 112,13										
Custo unitário de execução 10,8174										
Custo do FIC 0,7804										

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³		1,64	1,80
Custo total de atividades auxiliares 1,8044								

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914354	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	4016096	2,0630100	t	1,9400	4,0000

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Custo Total dos Tempos Fixos				4,0022	
					Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	2,0630100	5914359 0,00 1,26 0,0000	5914374 0,00 1,01 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000	
					Custo do FIT				0	
					Custo total de transporte				0	
					MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
					Valor do BDI =>	4,21			Valor com BDI =>	21,61
					Quant. =>	84,000,00	Preço Total =>		1.815,240,00	

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4816016	SICRO3	Rachão ou pedra de mão produzida		m³	1,0000000	42,11	42,11		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,0000000	1,00	0,00	415,4100	31,5800	415,4100	
Insumo	E9607	SICRO3	Conjunto de bitagem para rachão com capacidade de 80 m³/h - 224 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,1900	215,5900	312,1900	
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,46	0,54	308,8600	127,9500	211,1700	
					Custo horário total de equipamentos		938,7754			
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000					22,03	176,21
					Adicional de Mão de obra (%)				0,0000	
					Custo horário total de mão de obra				176,2136	
					Custo horário total de execução				1114,989	
					Produção de equipe				66,4	
					Custo unitário de execução				16,792	
					Custo do FIC				0	

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	M2111	SICRO3	Mandíbula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000600	un	29,896,33	1,79	
Insumo	M2110	SICRO3	Mandíbula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un	23,679,15	0,95	
					Custo unitário total de material		2,741	

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	4816010	SICRO3	Rocha para bitagem com perfuratriz sobre esteira	0,5700000	m³	39,60	22,57	
					Custo total de atividades auxiliares		22,572	

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
					Custo do FIT				0	
					Custo total de transporte				0	
					MO sem LS =>	3,46	LS =>	0,01	MO com LS =>	3,47
					Valor do BDI =>	10,20			Valor com BDI =>	52,31
					Quant. =>	84,000,00	Preço Total =>		4.394,040,00	

3	Código	Banco	PAVIMENTAÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	CPU-04	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	Material	t	1,0000000	3,445,17	3,445,17		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	3,961,94
					Quant. =>	1.317,49	Preço Total =>		5.219,816,33	

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-05	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO - EAI	Material	t	1,0000000	2,455,40	2,455,40		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	2,823,71
					Quant. =>	234,00	Preço Total =>		660,748,14	

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-06	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	Material	Und	1,0000000	3,537,79	3,537,79		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	4,068,45
					Quant. =>	81,00	Preço Total =>		329,544,45	

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-07	Próprio	TRANSPORTE DE CAP 50/70	Transporte	t	1,0000000	1,286,48	1,286,48		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1,479,45
					Quant. =>	1.317,49	Preço Total =>		1.949,160,58	

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-08	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica EAI	Transporte	t	1,0000000	1,286,48	1,286,48		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1,479,45
					Quant. =>	234,00	Preço Total =>		346,191,30	

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-09	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica (rr-1c)	Transporte	t	1,0000000	1,286,48	1,286,48		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1,479,45
					Quant. =>	81,00	Preço Total =>		119,835,45	

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica		m²	1,0000000	0,69	0,69		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	333,4700	112,2800	333,4700	
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	143,5300	93,1100	287,0600	
					Custo horário total de equipamentos		620,5267			
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000					22,03	44,05
					Adicional de Mão de obra (%)				0,0000	
					Custo horário total de mão de obra				44,0534	

Custo horário total de execução 664,5801
 Produção de equipe 1038,46
 Custo unitário de execução 0,64
 Custo do FIC 0,046

C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	M2092 SICRO3	Emulsão asfáltica para imprimação	0,0013000	t		0,00	0,00
Custo unitário total de material							0
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	FE
Custo do FIT							0
Custo total de transporte							0
			MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS => 0,04
			Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI => 0,85
Quant. =>							180.000,00
Preço Total =>							153.000,00

3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011354 SICRO3	Pintura de ligação - emulsão com polímero		m²	1,0000000	0,47	0,47
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9558 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	143,5300	93,1100
Insumo	E9509 SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	333,4700	112,2800
Custo horário total de equipamentos							620,5267
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000			22,03	44,05
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000
Custo horário total de mão de obra							44,0534
Custo horário total de execução							664,5801
Produção de equipe							1500
Custo unitário de execução							0,4431
Custo do FIC							0,0318

C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	M3900 SICRO3	Emulsão asfáltica com polímero - RR-1C-E	0,0004500	t		0,00	0,00
Custo unitário total de material							0
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	FE
Custo do FIT							0
Custo total de transporte							0
			MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,01	MO com LS => 0,03
			Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI => 0,58
Quant. =>							180.000,00
Preço Total =>							104.400,00

3.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011463 SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	1,0000000	213,07	213,07
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,71	0,29	333,6600	165,4600
Insumo	E9681 SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,0000000	0,82	0,18	355,5000	145,5100
Insumo	E9545 SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	1,0000000	1,00	0,00	498,3800	218,1900
Custo horário total de equipamentos							1100,9579
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	8,0000000			22,03	176,21
Adicional de Mão de obra (%)							0,0000
Custo horário total de mão de obra							176,2136
Custo horário total de execução							1277,1715
Produção de equipe							99,6
Custo unitário de execução							12,823
Custo do FIC							0,7971

D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	6416078 SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	t		191,26	191,26
Custo total de atividades auxiliares							191,26
E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914649 SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	6416078	1,0000000	t	8,1900	8,1900
Custo Total dos Tempos Fixos							8,19

F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	FE
Composição	6416078 SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	5914359	5914374	5914389	--
				0,00	0,00	0,00	
				1,26	1,01	0,83	
				0,0000	0,0000	0,0000	
Custo do FIT							0
Custo total de transporte							0
			MO sem LS =>	2,65	LS =>	0,00	MO com LS => 2,65
			Valor do BDI =>	51,62			Valor com BDI => 264,69
Quant. =>							21.600,00
Preço Total =>							5.717.304,00

3.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,72	0,72
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	280,1200	87,3500
Custo horário total de equipamentos							280,1200
Custo horário total de execução							280,1227
Produção de equipe							388,56
Custo unitário de execução							0,7209
Custo do FIC							0
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	FE
Custo do FIT							0

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00
 Valor do BDI => 0,17 Valor com BDI => 0,89
 Quant. => 1.425.600,00 Preço Total => 1.268.784,00

3.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,72	0,72	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	280,1200	87,3500	
						280,1200	280,1200	
							280,1227	
							280,1227	
							388,56	
							0,7209	
							0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
							0	
							0	
							0,00	
							0,89	
							2.419,148,16	

3.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,72	0,72	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	280,1200	87,3500	
						280,1200	280,1200	
							280,1227	
							280,1227	
							388,56	
							0,7209	
							0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
							0	
							0	
							0,00	
							0,89	
							114,190,56	

3.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,72	0,72	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	280,1200	87,3500	
						280,1200	280,1200	
							280,1227	
							280,1227	
							388,56	
							0,7209	
							0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
							0	
							0	
							0,00	
							0,89	
							1.581,750,72	

4	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS							1.086.308,55
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915669 SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento		m²	1,0000000	8,39	8,39	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	340,9200	149,8800	
						340,9200	340,9200	
							340,9179	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	4,0000000				22,03	
							88,11	
							0,0000	
							88,1068	
							429,0247	
							228,21	
							1,88	
							0,0343	

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5915399 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	M3508	2,0630000	t	3,1400	6,4800	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
Insumo	M3508 SICRO3	Camada granular (base ou sub-base)	2,0630000	LN	RP	P	FE	
				5914314	5914329	5914344	--	
				0,00	0,00	0,00	0,0000	
				1,35	1,08	0,89	0,0000	
				0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
							0	
							0	
							0,39	
							10,42	
							28,134,00	

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915667 SICRO3	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico		m²	1,0000000	13,41	13,41
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
				1,00	0,00	340,9200	149,8800
						340,9200	340,9200

							Custo horário total de equipamentos		340,9179	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	4,0000000				22,03	88,11		
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000		
							Custo horário total de mão de obra	88,1068		
							Custo horário total de execução	429,0247		
							Produção de equipe	76,5		
							Custo unitário de execução	5,6082		
							Custo do FIC	0		
E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Composição	5914675 SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	M3507	2,4000000	t	3,2500	7,8000			
							Custo Total dos Tempos Fixos	7,8		
F	Momento de Banco Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário		
Insumo	M3507 SICRO3	Revestimento asfáltico	2,4000000	LN	RP	P	FE			
				5914314	5914329	5914344	--	0,0000		
				0,00	0,00	0,00				
				1,35	1,08	0,89				
				0,0000	0,0000	0,0000				
							Custo do FIT	0		
							Custo total de transporte	0		
				MO sem LS =>	1,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,15	
				Valor do BDI =>	3,24			Valor com BDI =>	16,65	
							Quant. =>	900,00	Preço Total =>	14,985,00

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	4915678 SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual		m²	1,0000000	425,36	425,36			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário Total			
Insumo	E9556 SICRO3	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9155 SICRO3	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,0000000	0,23	0,77	10,4800	2,4600			
				0,01	0,99	37,2600	25,8400			
							Custo horário total de equipamentos	30,2644		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	6,0000000				22,03	132,16		
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000		
							Custo horário total de mão de obra	132,1602		
							Custo horário total de execução	162,4246		
							Produção de equipe	0,5		
							Custo unitário de execução	324,8492		
							Custo do FIC	10,5587		
C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Custo Horário Total			
Insumo	M1946 SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,0090000	t	0,00	0,00	0,00			
							Custo unitário total de material	0		
D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Custo Horário Total			
Composição	4915801 SICRO3	Mistura betuminosa	1,0000000	m³	0,00	0,00	0,00			
							Custo total de atividades auxiliares	0		
E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Composição	5915433 SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	M3507	2,4000000	t	37,4800	89,9500			
							Custo Total dos Tempos Fixos	89,952		
F	Momento de Banco Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário		
Insumo	M3507 SICRO3	Revestimento asfáltico	2,4000000	LN	RP	P	FE			
				5914314	5914329	5914344	--	0,0000		
				0,00	0,00	0,00				
				1,35	1,08	0,89				
				0,0000	0,0000	0,0000				
							Custo do FIT	0		
							Custo total de transporte	0		
				MO sem LS =>	291,26	LS =>	0,01	MO com LS =>	291,27	
				Valor do BDI =>	103,06			Valor com BDI =>	528,42	
							Quant. =>	900,00	Preço Total =>	475,578,00

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6416078 SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	1,0000000	191,26	191,26	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário Total	
Insumo	E9559 SICRO3	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9021 SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,0000000	1,00	0,00	239,2200	144,8200	
Insumo	E9689 SICRO3	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,0000000	1,00	0,00	415,4100	31,5800	
						1.889,2500	942,8600	
Insumo	E9558 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	143,5300	93,1100	
Insumo	E9584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,86	0,14	215,4800	108,4500	
							Custo horário total de equipamentos	3031,4455
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	4,0000000				22,03	88,11
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	88,1068
							Custo horário total de execução	3119,5523
							Produção de equipe	99,6
							Custo unitário de execução	31,3208
							Custo do FIC	1,6973
C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Custo Horário Total	
Insumo	M1103 SICRO3	Pedrisco	0,1479000	m³	177,39	26,24		
Insumo	M0191 SICRO3	Brita 1	0,0321500	m³	168,46	5,42		
Insumo	M1135 SICRO3	Pó de pedra	0,3363100	m³	143,57	48,28		
Insumo	M1943 SICRO3	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,0554500	t	0,00	0,00		
Insumo	M0344 SICRO3	Cal hidratada - a granel	14,4636000	kg	0,54	7,74		
Insumo	M0028 SICRO3	Areia média	0,0270100	m³	98,61	2,66		
Insumo	M0005 SICRO3	Brita 0	0,0900300	m³	181,65	16,35		
Insumo	M1941 SICRO3	Óleo tipo A1	8,0000000	l	6,19	49,50		
							Custo unitário total de material	156,1963
E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	



Serviço de Engenharia
 Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

Bancos
 SINAPI - 01/2026 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2025 - Maranhão

B.D.I.
 24,23%
 BDI DIF:
 15%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 SINAPI
 Horista: 112,73%
 Mensalista: 70,19%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	465,81	465,81		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,18		
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,24	24,87		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,61	17,99		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00		
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	39,92	0,45		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	21,39	0,28		
				MO sem LS =>		31,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,19
				Valor do BDI =>		112,86			Valor com BDI =>	578,67

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1,0000000	1,64	1,64		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário			
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	331,9200	153,4300	331,9200	
									Custo horário total de equipamentos	331,924
									Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					22,03	22,03

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário		
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	22,0267
									Custo horário total de execução	353,9507
									Produção de equipe	230,19
									Custo unitário de execução	1,5376
									Custo do FIC	0,0983
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
									MO sem LS =>	0,09
									LS =>	0,01
									MO com LS =>	0,10
									Valor do BDI =>	0,39
									Valor com BDI =>	2,03

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,83	0,83		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário			
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	309,1500	93,6000	309,1500	
									Custo horário total de equipamentos	309,1516
									Custo horário total de execução	309,1516
									Produção de equipe	373,5
									Custo unitário de execução	0,8277
									Custo do FIC	0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
									MO sem LS =>	0,00
									LS =>	0,00
									MO com LS =>	0,00
									Valor do BDI =>	0,20
									Valor com BDI =>	1,03

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,83	0,83		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário			
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	309,1500	93,6000	309,1500	
									Custo horário total de equipamentos	309,1516
									Custo horário total de execução	309,1516
									Produção de equipe	373,5
									Custo unitário de execução	0,8277
									Custo do FIC	0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
									MO sem LS =>	0,00
									LS =>	0,00
									MO com LS =>	0,00
									Valor do BDI =>	0,20
									Valor com BDI =>	1,03

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	1,91	1,91		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário			
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	244,3500	112,0500	244,3500	
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	340,9200	149,8800	232,0200	
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0800	3,5400	4,1700	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	356,5100	99,8900	256,4300	
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	333,6600	165,4600	326,9300	
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	181,2400	75,1000	118,6200	
									Custo horário total de equipamentos	1182,5261
									Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					22,03	22,03

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	22,0267
Custo horário total de execução	1204,5528
Produção de equipe	672,8
Custo unitário de execução	1,7904
Custo do FIC	0,1203

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00		MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,46				Valor com BDI =>	2,37

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5503041	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário		m²	1,0000000	6,89	6,89		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,72	0,28	356,5100	99,8900	284,6600	
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	181,2400	75,1000	118,6200	
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0800	3,5400	4,1700	
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	244,3500	112,0500	244,3500	
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,23	0,77	340,9200	149,8800	193,8200	
									Custo horário total de equipamentos	845,6173
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					22,03	22,03
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	22,0267
									Custo horário total de execução	867,644
									Produção de equipe	134,56
									Custo unitário de execução	6,448
									Custo do FIC	0,443

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,00		MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI =>	1,66				Valor com BDI =>	8,55

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado		m²	1,0000000	17,40	17,40		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,34	0,66	5,0800	3,5400	4,0700	
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	244,3500	112,0500	244,3500	
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,34	0,66	181,2400	75,1000	111,1900	
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	333,6600	165,4600	326,9300	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,62	0,38	356,5100	99,8900	258,9900	
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,50	0,50	340,9200	149,8800	245,4000	
									Custo horário total de equipamentos	1190,9272
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000					22,03	22,03
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	22,0267
									Custo horário total de execução	1212,9539
									Produção de equipe	112,13
									Custo unitário de execução	10,8174
									Custo do FIC	0,7804

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³		1,64	1,80	
								Custo total de atividades auxiliares	1,8044

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914354	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	4016096	2,0630100	t	1,9400	4,0000	
								Custo Total dos Tempos Fixos	4,0022

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00		MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	4,21				Valor com BDI =>	21,61

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4816016	SICRO3	Rachão ou pedra de mão produzida		m²	1,0000000	42,11	42,11		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,0000000	1,00	0,00	415,4100	31,5800	415,4100	
Insumo	E9607	SICRO3	Conjunto de britagem para rachão com capacidade de 80 m³/h - 224 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,1900	215,5900	312,1900	
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,46	0,54	308,8600	127,9500	211,1700	
									Custo horário total de equipamentos	938,7754
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000					22,03	176,21
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	176,2136
									Custo horário total de execução	1114,989
									Produção de equipe	66,4
									Custo unitário de execução	16,792
									Custo do FIC	0
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			

Insumo	M2111	SICRO3	Mandíbula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000600	un				29.896,33	1,79
Insumo	M2110	SICRO3	Mandíbula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un				23.679,15	0,95
									Custo unitário total de material	2,741
D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Composição	4616010	SICRO3	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,5700000	m³				39,60	22,57
									Custo total de atividades auxiliares	22,572
F	Momento de Banco Transporte	Descrição		Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
					MO sem LS =>	3,46	LS =>	0,01	MO com LS =>	3,47
					Valor do BDI =>	10,20			Valor com BDI =>	52,31
3.7	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica		m²	1,0000000	0,69		0,69	
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	333,4700	112,2800	333,4700	
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	143,5300	93,1100	287,0600	
									Custo horário total de equipamentos	620,5267
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000					22,03	44,05
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	44,0534
									Custo horário total de execução	664,5801
									Produção de equipe	1038,46
									Custo unitário de execução	0,64
									Custo do FIC	0,046
C	Código Banco	MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Insumo	M2092	SICRO3	Emulsão asfáltica para imprimção	0,0013000	t				0,00	0,00
									Custo unitário total de material	0
F	Momento de Banco Transporte	Descrição		Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
					MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
					Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,85
3.8	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	4011354	SICRO3	Pintura de ligação - emulsão com polímero		m²	1,0000000	0,47		0,47	
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	143,5300	93,1100	287,0600	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	333,4700	112,2800	333,4700	
									Custo horário total de equipamentos	620,5267
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000					22,03	44,05
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	44,0534
									Custo horário total de execução	664,5801
									Produção de equipe	1500
									Custo unitário de execução	0,4431
									Custo do FIC	0,0318
C	Código Banco	MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Insumo	M3900	SICRO3	Emulsão asfáltica com polímero - RR-1C-E	0,0004500	t				0,00	0,00
									Custo unitário total de material	0
F	Momento de Banco Transporte	Descrição		Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
									Custo do FIT	0
									Custo total de transporte	0
					MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,03
					Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,58
3.9	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	1,0000000	213,07		213,07	
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total	
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,71	0,29	333,6600	165,4600	284,8800	
Insumo	E9681	SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,0000000	0,82	0,18	355,5000	145,5100	317,7000	
Insumo	E9545	SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	1,0000000	1,00	0,00	498,3800	218,1900	498,3800	
									Custo horário total de equipamentos	1100,9579
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
									Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000					22,03	176,21
									Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
									Custo horário total de mão de obra	176,2136
									Custo horário total de execução	1277,1715
									Produção de equipe	99,6
									Custo unitário de execução	12,823
									Custo do FIC	0,7971
D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	t				191,26	191,26
									Custo total de atividades auxiliares	191,26
E	Tempo Fixo Banco	Descrição		Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composição	5914649	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	6416078	1,0000000	t			8,1900	8,1900
									Custo Total dos Tempos Fixos	8,19
F	Momento de Banco Transporte	Descrição		Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		

Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,26	1,01	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
									Custo do FIT
									0
									Custo total de transporte
									0
					MO sem LS =>	2,65	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	51,62			2,65
									Valor com BDI =>
									264,69

3.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,72	0,72	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	280,1200	87,3500	
							280,1200	
							Custo horário total de equipamentos	
							280,1227	
							Custo horário total de execução	
							280,1227	
							Produção de equipe	
							388,56	
							Custo unitário de execução	
							0,7209	
							Custo do FIC	
							0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
							Custo do FIT	
							0	
							Custo total de transporte	
							0	
							MO sem LS =>	
							0,00	
							MO com LS =>	
							0,00	
							Valor do BDI =>	
							0,17	
							Valor com BDI =>	
							0,89	

3.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,72	0,72	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	280,1200	87,3500	
							280,1200	
							Custo horário total de equipamentos	
							280,1227	
							Custo horário total de execução	
							280,1227	
							Produção de equipe	
							388,56	
							Custo unitário de execução	
							0,7209	
							Custo do FIC	
							0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
							Custo do FIT	
							0	
							Custo total de transporte	
							0	
							MO sem LS =>	
							0,00	
							MO com LS =>	
							0,00	
							Valor do BDI =>	
							0,17	
							Valor com BDI =>	
							0,89	

3.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,72	0,72	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	280,1200	87,3500	
							280,1200	
							Custo horário total de equipamentos	
							280,1227	
							Custo horário total de execução	
							280,1227	
							Produção de equipe	
							388,56	
							Custo unitário de execução	
							0,7209	
							Custo do FIC	
							0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
							Custo do FIT	
							0	
							Custo total de transporte	
							0	
							MO sem LS =>	
							0,00	
							MO com LS =>	
							0,00	
							Valor do BDI =>	
							0,17	
							Valor com BDI =>	
							0,89	

3.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,72	0,72	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	280,1200	87,3500	
							280,1200	
							Custo horário total de equipamentos	
							280,1227	
							Custo horário total de execução	
							280,1227	
							Produção de equipe	
							388,56	
							Custo unitário de execução	
							0,7209	
							Custo do FIC	
							0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
							Custo do FIT	
							0	
							Custo total de transporte	
							0	
							MO sem LS =>	
							0,00	
							MO com LS =>	
							0,00	
							Valor do BDI =>	
							0,17	
							Valor com BDI =>	
							0,89	

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915669 SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento		m³	1,0000000	8,39	8,39	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	340,9200	149,8800	
							340,9200	
							Custo horário total de equipamentos	
							340,9179	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
								Total
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	4,0000000					22,03
								88,11
								Adicional de Mão de obra (%)
								0,0000
								Custo horário total de mão de obra
								88,1068
								Custo horário total de execução
								429,0247
								Produção de equipe
								228,21
								Custo unitário de execução
								1,88
								Custo do FIC
								0,0343
E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5915399 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	M3508	2,0630000	t	3,1400	6,4800	
							Custo Total dos Tempos Fixos	
							6,4778	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	

Insumo	M3508	SICRO3	Camada granular (base ou sub-base)	2,0630000	5914314	5914329	5914344	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,35	1,08	0,89		
					0,0000	0,0000	0,0000		
									Custo do FIT
									0
									Custo total de transporte
									0
					MO sem LS =>	0,38	LS =>	0,01	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	2,03			0,39
									Valor com BDI =>
									10,42

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915667	SICRO3	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico		1,0000000	13,41	13,41
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	340,9200
							149,8800
							Custo horário total de equipamentos
							340,9179
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	
						Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000			22,03
							88,11
							Adicional de Mão de obra (%)
							0,0000
							Custo horário total de mão de obra
							88,1068
							Custo horário total de execução
							429,0247
							Produção de equipe
							76,5
							Custo unitário de execução
							5,6082
							Custo do FIC
							0

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914675	SICRO3	M3507	2,4000000	t	3,2500	7,8000
							Custo Total dos Tempos Fixos
							7,8

F	Momento de Banco Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Insumo	M3507	SICRO3	Revestimento asfáltico	2,4000000	5914314	5914329	5914344	--
					0,00	0,00	0,00	0,0000
					1,35	1,08	0,89	
					0,0000	0,0000	0,0000	

								Custo do FIT
								0
								Custo total de transporte
								0
					MO sem LS =>	1,15	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	3,24		MO com LS =>
								1,15
								Valor com BDI =>
								16,65

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915678	SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual		1,0000000	425,36	425,36
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9556	SICRO3	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,0000000	0,23	0,77	10,4800
							2,4600
Insumo	E9155	SICRO3	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,0000000	0,01	0,99	37,2600
							25,8400
							Custo horário total de equipamentos
							30,2644

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	
						Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000			22,03
							132,16
							Adicional de Mão de obra (%)
							0,0000
							Custo horário total de mão de obra
							132,1602
							Custo horário total de execução
							162,4246
							Produção de equipe
							0,5
							Custo unitário de execução
							324,8492
							Custo do FIC
							10,5587

C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M1946	SICRO3	0,0090000	t		0,00
						0,00
						Custo unitário total de material
						0

D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	4915801	SICRO3	1,0000000	m³		0,00
						0,00
						Custo total de atividades auxiliares
						0

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5915433	SICRO3	M3507	2,4000000	t	37,4800	89,9500
							Custo Total dos Tempos Fixos
							89,952

F	Momento de Banco Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Insumo	M3507	SICRO3	Revestimento asfáltico	2,4000000	5914314	5914329	5914344	--
					0,00	0,00	0,00	0,0000
					1,35	1,08	0,89	
					0,0000	0,0000	0,0000	

								Custo do FIT
								0
								Custo total de transporte
								0
					MO sem LS =>	291,26	LS =>	0,01
					Valor do BDI =>	103,06		MO com LS =>
								291,27
								Valor com BDI =>
								528,42

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		1,0000000	191,26	191,26
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9559	SICRO3	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,0000000	1,00	0,00	239,2200
							144,8200
Insumo	E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,0000000	1,00	0,00	415,4100
							31,5800
Insumo	E9689	SICRO3	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.889,2500
							942,8600
							Custo horário total de equipamentos
							3031,4455
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	143,5300
							93,1100
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,86	0,14	215,4800
							108,4500

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	
						Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000			22,03
							88,11
							Adicional de Mão de obra (%)
							0,0000
							Custo horário total de mão de obra
							88,1068
							Custo horário total de execução
							3119,5523
							Produção de equipe
							99,6
							Custo unitário de execução
							31,3208
							Custo do FIC
							1,6973

C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M1103	SICRO3	0,1479000	m³		177,39
						26,24
Insumo	M0191	SICRO3	0,0321500	m³		168,46
						5,42

Insumo	M1135	SICRO3	Pó de pedra	0,3363100	m³				143,57	48,28
Insumo	M1943	SICRO3	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,0554500	t				0,00	0,00
Insumo	M0344	SICRO3	Cal hidratada - a granel	14,4636000	kg				0,54	7,74
Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	0,0270100	m³				98,61	2,66
Insumo	M0005	SICRO3	Brita 0	0,0900300	m³				181,65	16,35
Insumo	M1941	SICRO3	Óleo tipo A1	8,0000000	l				6,19	49,50

Custo unitário total de material 156,1963

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M1103	0,2218500	t	1,8600	0,4100
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0028	0,0405200	t	1,8600	0,0800
Composição	5914363	SICRO3	Carga, manobra e descarga de cimento ou cal hidratada a granel em caminhão silo de 30 m³	M0344	0,0144600	t	19,2500	0,2800
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M1135	0,5044700	t	1,8600	0,9400
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0191	0,0482300	t	1,8600	0,0900
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0005	0,1350500	t	1,8600	0,2500

Custo Total dos Tempos Fixos 2,0456

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0191	SICRO3	Brita 1	0,0482300	5914359 0,00 1,26 0,0000	5914374 0,00 1,01 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1135	SICRO3	Pó de pedra	0,5044700	5914359 0,00 1,26 0,0000	5914374 0,00 1,01 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0005	SICRO3	Brita 0	0,1350500	5914359 0,00 1,26 0,0000	5914374 0,00 1,01 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1103	SICRO3	Pedrisco	0,2218500	5914359 0,00 1,26 0,0000	5914374 0,00 1,01 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0344	SICRO3	Cal hidratada - a granel	0,0144600	5914364 0,00 0,96 0,0000	5914365 0,00 0,77 0,0000	5914366 0,00 0,68 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	0,0405200	5914359 0,00 1,26 0,0000	5914374 0,00 1,01 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 0,88 LS => 0,00 MO com LS => 0,88

Valor do BDI => 46,34 Valor com BDI => 237,60

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914344	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,89	0,89	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9506	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	199,1300	80,1900	199,1300

Custo horário total de equipamentos 199,1295

Custo horário total de execução 199,1295

Produção de equipe 224,1

Custo unitário de execução 0,8886

Custo do FIC 0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
									Custo do FIT 0
									Custo total de transporte 0
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
					Valor do BDI =>	0,21			Valor com BDI => 1,10

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	27,31	27,31	
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,30	1,30	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,28	21,28	
					MO sem LS =>	21,52	LS =>	0,00	MO com LS => 21,52
					Valor do BDI =>	6,61			Valor com BDI => 33,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,28	0,24	
					MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS => 0,24
					Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI => 0,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	22,54	0,33	
					MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS => 0,33
					Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI => 0,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,77	0,33
				MO sem LS =>		0,33	0,00	0,33
				Valor do BDI =>		0,07		0,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m² (exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,86	1,86	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,86	0,14	309,1500	93,6000	
								836,9200	
								Custo horário total de equipamentos	
								836,9246	
								Custo horário total de execução	
								836,9246	
								Produção de equipe	
								457,16	
								Custo unitário de execução	
								1,8307	
								Custo do FIC	
								0,025	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
									Custo do FIT
									0
									Custo total de transporte
									0
									MO sem LS =>
					0,00	LS =>	0,00		0,00
									Valor com BDI =>
					0,45				2,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914354	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m² (exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,94	1,94	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,84	0,16	309,1500	93,6000	
								823,9900	
								Custo horário total de equipamentos	
								823,9917	
								Custo horário total de execução	
								823,9917	
								Produção de equipe	
								431,6	
								Custo unitário de execução	
								1,9092	
								Custo do FIC	
								0,0265	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
									Custo do FIT
									0
									Custo total de transporte
									0
									MO sem LS =>
					0,00	LS =>	0,00		0,00
									Valor com BDI =>
					0,47				2,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5915399	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m² e descarga livre		t	1,0000000	3,14	3,14	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9506	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	3,0000000	0,72	0,28	199,1300	80,1900	
								497,4800	
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m² - 113 kW	1,0000000	1,00	0,00	215,4800	108,4500	
								215,4800	
								Custo horário total de equipamentos	
								712,96	
								Custo horário total de execução	
								712,96	
								Produção de equipe	
								231,27	
								Custo unitário de execução	
								3,0828	
								Custo do FIC	
								0,0615	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
									Custo do FIT
									0
									Custo total de transporte
									0
									MO sem LS =>
					0,00	LS =>	0,00		0,00
									Valor com BDI =>
					0,76				3,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914363	SICRO3	Carga, manobra e descarga de cimento ou cal hidratada a granel em caminhão silo de 30 m³		t	1,0000000	19,25	19,25	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9146	SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1,0000000	1,00	0,00	664,0800	167,2100	
								664,0800	
								Custo horário total de equipamentos	
								664,0838	
								Custo horário total de execução	
								664,0838	
								Produção de equipe	
								34,86	
								Custo unitário de execução	
								19,05	
								Custo do FIC	
								0,1954	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
									Custo do FIT
									0
									Custo total de transporte
									0
									MO sem LS =>
					0,00	LS =>	0,00		0,00
									Valor com BDI =>
					4,66				23,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914675	SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m² e descarga livre		t	1,0000000	3,25	3,25	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9506	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	2,0000000	0,97	0,03	199,1300	80,1900	
								391,1200	
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m² - 113 kW	1,0000000	1,00	0,00	215,4800	108,4500	
								215,4800	
								Custo horário total de equipamentos	
								606,6059	
								Custo horário total de execução	
								606,6059	
								Produção de equipe	
								186,89	
								Custo unitário de execução	
								3,2458	
								Custo do FIC	
								0	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
									Custo do FIT
									0
									Custo total de transporte
									0
									MO sem LS =>
					0,00	LS =>	0,00		0,00

Valor do BDI => 0,78 Valor com BDI => 4,03

Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		5915433 SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre		t	1,0000000	37,48	37,48
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Total
Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 199,1300 Improdutiva 80,1900	199,1300	80,1900	199,1300
						Custo horário total de equipamentos	199,1295	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Total	Total
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	4,0000000			22,03		88,11
						Adicional de Mão de obra (%)	0,0000	
						Custo horário total de mão de obra	88,1068	
						Custo horário total de execução	287,2363	
						Produção de equipe	7,84664	
						Custo unitário de execução	36,6063	
						Custo do FIC	0,8736	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Total
				LN RP P FE				
						Custo do FIT	0	
						Custo total de transporte	0	
						MO sem LS => 11,22 LS => 0,01 MO com LS => 11,23		11,23
						Valor do BDI => 9,08		46,56

Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		5914649 SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora		t	1,0000000	8,19	8,19
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Total
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	Operativa 0,81 Improdutiva 0,19	Operativa 309,1500 Improdutiva 93,6000	309,1500	93,6000	804,5900
						Custo horário total de equipamentos	804,5923	
						Custo horário total de execução	804,5923	
						Produção de equipe	99,6	
						Custo unitário de execução	8,0782	
						Custo do FIC	0,1148	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Total
				LN RP P FE				
						Custo do FIT	0	
						Custo total de transporte	0	
						MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00		0,00
						Valor do BDI => 1,98		10,17

Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		4915801 SICRO3	Mistura betuminosa		m³	1,0000000	0,00	0,00
C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	Custo Horário	Total
Insumo	M3502 SICRO3	Mistura betuminosa	1,0000000	m³	0,00	0,00	0,00	0,00
						Custo unitário total de material	0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Total
				LN RP P FE				
						Custo do FIT	0	
						Custo total de transporte	0	
						MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00		0,00
						Valor do BDI => 0,00		0,00

Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,96	30,96
Composição Auxiliar		95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51	0,51
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,54	22,54	22,54
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20	2,20
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	0,11
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,68	1,68	1,68
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,23	2,23	2,23
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36	1,36
						MO sem LS => 22,87 LS => 0,00 MO com LS => 22,87		22,87
						Valor do BDI => 7,50		38,46

Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	24,08	24,08
Composição Auxiliar		88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4529000	30,96	14,02
Insumo	00007340 SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	30,90	10,06	10,06
						MO sem LS => 10,35 LS => 0,00 MO com LS => 10,35		10,35
						Valor do BDI => 5,83		29,91

Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		4816010 SICRO3	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira		m³	1,0000000	39,60	39,60
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	Custo Horário	Total
Insumo	E9117 SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 308,8600 Improdutiva 127,9500	308,8600	127,9500	308,8600
Insumo	E9574 SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 512,3700 Improdutiva 234,8200	512,3700	234,8200	512,3700
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa 0,48 Improdutiva 0,52	Operativa 454,9900 Improdutiva 187,8200	454,9900	187,8200	316,0600
Insumo	E9672 SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 210 kW	3,0000000	Operativa 0,88 Improdutiva 0,12	Operativa 350,6400 Improdutiva 114,5000	350,6400	114,5000	966,9100
Insumo	E9646 SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 47,2400 Improdutiva 12,7000	47,2400	12,7000	47,2400
Insumo	E9527 SICRO3	Marteleto perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 36,1800 Improdutiva 33,3700	36,1800	33,3700	36,1800
						Custo horário total de equipamentos	2187,6188	

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9892	SICRO3	Auxiliar de blaster	2,0000000	37,51	75,02
Insumo	P9852	SICRO3	Blaster	1,0000000	42,95	42,95
Adicional de Mão de obra (%)						0,0000
Custo horário total de mão de obra						117,9651
Custo horário total de execução						2305,5839
Produção de equipe						82,45
Custo unitário de execução						27,9634
Custo do FIC						0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M2066	SICRO3	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002400	un	351,11	0,08
Insumo	M2143	SICRO3	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0078600	un	16,32	0,13
Insumo	M2145	SICRO3	Série de brocas integrais S12	0,0003300	un	1.175,42	3,91
Insumo	M2146	SICRO3	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0007100	un	191,33	0,14
Insumo	M2141	SICRO3	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,0142900	un	13,89	0,20
Insumo	M2042	SICRO3	Emulsão explosiva encartuchada	0,4613800	kg	13,28	6,13
Insumo	M2067	SICRO3	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001200	un	1.133,16	0,14
Insumo	M2138	SICRO3	Nonel de coluna - C = 12,0 m	0,0200000	un	18,08	0,36
Insumo	M2062	SICRO3	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003300	un	660,74	0,22
Insumo	M2065	SICRO3	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001500	un	2.232,10	0,33
Custo unitário total de material							11,6383

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário				
					LN	RP	P	FE		
						Custo do FIT				0
						Custo total de transporte				0
					MO sem LS =>	1,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,43
					Valor do BDI =>	9,59			Valor com BDI =>	49,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,24	22,24		
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33		
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20		
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,38	1,38		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,77	15,77		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,51	0,51		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36		
					MO sem LS =>	16,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,10
					Valor do BDI =>	5,38			Valor com BDI =>	27,62

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,26	1,26	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	309,1500	93,6000	309,1500
Custo horário total de equipamentos								309,1516	
Custo horário total de execução								309,1516	
Produção de equipe								249	
Custo unitário de execução								1,2416	
Custo do FIC								0,0142	

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário				
					LN	RP	P	FE		
						Custo do FIT				0
						Custo total de transporte				0
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,30			Valor com BDI =>	1,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	1,01	1,01	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	309,1500	93,6000	309,1500
Custo horário total de equipamentos								309,1516	
Custo horário total de execução								309,1516	
Produção de equipe								311,25	
Custo unitário de execução								0,9933	
Custo do FIC								0,0122	

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário				
					LN	RP	P	FE		
						Custo do FIT				0
						Custo total de transporte				0
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,24			Valor com BDI =>	1,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914314	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,35	1,35	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9506	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	199,1300	80,1900	199,1300
Custo horário total de equipamentos								199,1295	
Custo horário total de execução								199,1295	
Produção de equipe								149,4	
Custo unitário de execução								1,3329	
Custo do FIC								0,0202	

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário				
					LN	RP	P	FE		
						Custo do FIT				0
						Custo total de transporte				0

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 0,32 Valor com BDI => 1,67

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5914329 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	1,08	1,08	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	199,1300	80,1900	
						Custo horário total de equipamentos	199,1295	
						Custo horário total de execução	199,1295	
						Produção de equipe	186,75	
						Custo unitário de execução	1,0663	
						Custo do FIC	0,0175	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
						Custo do FIT	0	
						Custo total de transporte	0	
						MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00	0,00	
						Valor do BDI => 0,26 Valor com BDI => 1,34	1,34	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5914364 SICRO3	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em revestimento natural		tkm	1,0000000	0,96	0,96	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9146 SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1,0000000	1,00	0,00	664,0800	167,2100	
						Custo horário total de equipamentos	664,0838	
						Custo horário total de execução	664,0838	
						Produção de equipe	697,2	
						Custo unitário de execução	0,9525	
						Custo do FIC	0,009	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
						Custo do FIT	0	
						Custo total de transporte	0	
						MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00	0,00	
						Valor do BDI => 0,23 Valor com BDI => 1,19	1,19	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5914365 SICRO3	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,77	0,77	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9146 SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1,0000000	1,00	0,00	664,0800	167,2100	
						Custo horário total de equipamentos	664,0838	
						Custo horário total de execução	664,0838	
						Produção de equipe	871,5	
						Custo unitário de execução	0,762	
						Custo do FIC	0,0078	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
						Custo do FIT	0	
						Custo total de transporte	0	
						MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00	0,00	
						Valor do BDI => 0,18 Valor com BDI => 0,95	0,95	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5914366 SICRO3	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,68	0,68	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9146 SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1,0000000	1,00	0,00	664,0800	167,2100	
						Custo horário total de equipamentos	664,0838	
						Custo horário total de execução	664,0838	
						Produção de equipe	983,05	
						Custo unitário de execução	0,6755	
						Custo do FIC	0	
F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
						Custo do FIT	0	
						Custo total de transporte	0	
						MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00	0,00	
						Valor do BDI => 0,16 Valor com BDI => 0,84	0,84	

Total sem BDI 38.573.386,62
Total do BDI 8.606.931,83
Total Geral 47.180.318,45



Serviço de Engenharia
 Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

Bancos
 SINAPI - 01/2026 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2025 - Maranhão

B.D.I. GERAL
 24,23%
 BDI DIF:
 15%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 SINAPI
 Horista: 112,73%
 Mensalista: 70,19%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	13.466.250,0	0,83	11.176.987,50	28,98	28,98
4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	21.600,0	213,07	4.602.312,00	11,93	40,91
CPU-04	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	Material	t	1.317,49	3.445,17	4.538.977,02	11,77	52,67
5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	6.049.296,0	0,72	4.355.493,12	11,29	63,97
4816016	SICRO3	Rachão ou pedra de mão produzida		m³	84.000,0	42,11	3.537.240,00	9,17	73,14
CPU-02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Administração	Und	1,0	2.737.624,51	2.737.624,51	7,10	80,23
CPU-07	Próprio	TRANSPORTE DE CAP 50/70	Transporte	t	1.317,49	1.286,48	1.694.924,53	4,39	84,63
4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado		m³	84.000,0	17,40	1.461.600,00	3,79	88,42
5503041	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário		m³	84.000,0	6,89	578.760,00	1,50	89,92
CPU-05	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO - EAI	Material	t	234,0	2.455,40	574.563,60	1,49	91,41
CPU-03	Próprio	CANTEIRO DE OBRA	Equipamento	Und	1,0	523.736,58	523.736,58	1,36	92,76
6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	2.160,0	191,26	413.121,60	1,07	93,84
CPU-01	Próprio	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIPE	Transporte	Und	1,0	409.950,39	409.950,39	1,06	94,90
4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	210.000,0	1,91	401.100,00	1,04	95,94
4915678	SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual		m²	900,0	425,36	382.824,00	0,99	96,93
CPU-08	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica EAI	Transporte	t	234,0	1.286,48	301.036,32	0,78	97,71
CPU-06	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Material	Und	81,0	3.537,79	286.560,99	0,74	98,45
4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	84.000,0	1,64	137.760,00	0,36	98,81
4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica		m²	180.000,0	0,69	124.200,00	0,32	99,13
CPU-09	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica (rr-1c)	Transporte	t	81,0	1.286,48	104.204,88	0,27	99,40
4011354	SICRO3	Pintura de ligação - emulsão com polímero		m²	180.000,0	0,47	84.600,00	0,22	99,62
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	144,0	465,81	67.076,64	0,17	99,80
5914344	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada		tkm	49.450,5	0,89	44.010,94	0,11	99,91
4915669	SICRO3	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento		m³	2.700,0	8,39	22.653,00	0,06	99,97
4915667	SICRO3	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico		m³	900,0	13,41	12.069,00	0,03	100,00

Total sem BDI 38.573.386,62
Total do BDI 8.606.931,83
Total Geral 47.180.318,45



Serviço de Engenharia
Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Maranhão
SICRO3 - 10/2025 - Maranhão

B.D.I. GERAL
24,22%
BDI DIF:
15%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
SINAPI
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Curva ABC de Insumos				Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado				
						Improdutiva		Operativa						Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa
						Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem								
E8579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	37.720,4186209	337,0803747	309,15	93,60	11.661.327,77	31.551,87	11.692.879,64	30,31%	11.692.879,64	30,31%			
CPU-04	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	Material	t	1.317,4900000		3.445,17		4.538.977,02		4.538.977,02	11,77%	16.231.856,66	42,08%			
E8592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	Equipamento	H	15.568,4990735	0,0000000	280,12	87,35	4.361.090,00	0,00	4.361.090,00	11,31%	20.592.946,66	53,39%			
CPU-02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Administração	Und	1,0000000		2.737.624,51		2.737.624,51		2.737.624,51	7,10%	23.330.571,17	60,48%			
CPU-07	Próprio	TRANSPORTE DE CAP 50/70	Transporte	t	1.317,4900000		1.286,48		1.694.924,54		1.694.924,54	4,39%	25.025.495,70	64,88%			
M1941	SICRO3	Óleo tipo A1	Material	l	190.080,0000000		6,19		1.176.139,01		1.176.139,01	3,05%	26.201.634,71	67,93%			
M1135	SICRO3	Pó de pedra	Material	m³	7.990,7256000		143,57		1.147.210,10		1.147.210,10	2,97%	27.348.844,81	70,90%			
E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	Equipamento	H	1.503,6144578	0,0000000	415,41	31,58	624.622,35	0,00	624.622,35	1,62%	27.973.467,15	72,52%			
M1103	SICRO3	Pedrisco	Material	m³	3.514,1040000		177,39		623.379,21		623.379,21	1,62%	28.596.846,36	74,14%			
P9824	SICRO3	Servente	Mão de Obra	h	27.843,7353639		22,03		613.305,61		613.305,61	1,59%	29.210.151,97	75,73%			
CPU-05	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO - EAI	Material	t	234,0000000		2.455,40		574.563,60		574.563,60	1,49%	29.784.715,57	77,22%			
E9672	SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 210 kW	Equipamento	H	1.533,0891449	209,0578107	350,64	114,50	537.562,68	23,936,53	561.499,22	1,46%	30.346.214,78	78,67%			
CPU-03	Próprio	CANTEIRO DE OBRA	Equipamento	Und	1,0000000	0,0000000	523.736,58	523.736,58	523.736,58	0,00	523.736,58	1,36%	30.869.951,36	80,03%			
E8571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	1.104,3241516	581,1915776	356,51	99,89	393.700,51	58,055,40	451.755,91	1,17%	31.321.707,27	81,20%			
E9689	SICRO3	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 th - 260 kW	Equipamento	H	238,5542169	0,0000000	1.889,25	942,86	450.689,27	0,00	450.689,27	1,17%	31.772.396,54	82,37%			
E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	Equipamento	H	1.162,6432960	683,1325301	308,86	127,95	359.097,03	87.409,54	446.506,57	1,16%	32.218.903,11	83,53%			
E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Equipamento	H	1.685,5157259	0,0000000	244,35	112,05	411.862,00	0,00	411.862,00	1,07%	32.630.765,11	84,59%			
CPU-01	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	Transporte	Und	1,0000000		409.950,39		409.950,39		409.950,39	1,06%	33.040.715,50	85,66%			
E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Equipamento	H	1.172,7844400	105,3419219	333,66	165,46	391.306,92	17.430,27	408.737,19	1,06%	33.449.452,70	86,72%			
E9607	SICRO3	Conjunto de bitlague para rachão com capacidade de 80 m³/h - 224 kW	Equipamento	H	1.265,0602410	0,0000000	312,19	215,59	394.938,52	0,00	394.938,52	1,02%	33.844.391,22	87,74%			
M0005	SICRO3	Brita 0	Material	m³	2.139,1128000		181,65		388.569,20		388.569,20	1,01%	34.232.960,42	88,75%			
E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	Equipamento	H	675,9554433	1.033,1561999	340,92	149,88	230.445,31	154.846,87	385.292,18	1,00%	34.618.252,60	89,75%			
CPU-08	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica EAI	Transporte	t	234,0000000		1.286,48		301.036,32		301.036,32	0,78%	34.919.288,92	90,53%			
E9574	SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	Equipamento	H	580,7155852	0,0000000	512,37	234,82	297.538,86	0,00	297.538,86	0,77%	35.216.827,78	91,30%			
M2042	SICRO3	Emulsão explosiva enturchada	Material	kg	22.090,8744000		13,28		293.366,81		293.366,81	0,76%	35.510.194,59	92,06%			
CPU-06	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	Material	Und	81,0000000		3.537,79		286.560,99		286.560,99	0,74%	35.796.755,58	92,80%			
E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	Equipamento	H	766,4219992	0,0000000	331,92	153,43	254.393,86	0,00	254.393,86	0,66%	36.051.149,44	93,46%			
E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Equipamento	H	638,6223158	1.046,8934134	181,24	75,10	115.744,23	78.623,16	194.367,39	0,50%	36.245.516,83	93,97%			
M2145	SICRO3	Série de brocas integrais S12	Material	un	159,4404000		1.175,42		187.409,50		187.409,50	0,49%	36.432.926,33	94,45%			
M0344	SICRO3	Cal hidratada - a granel	Material	kg	343.655,1360000		0,54		183.958,59		183.958,59	0,48%	36.616.884,92	94,93%			
E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	Equipamento	H	278,7434809	301,9721043	454,99	187,82	126.825,08	56.716,46	183.541,54	0,48%	36.800.426,46	95,40%			
E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	Equipamento	H	1.063,7756140	0,0000000	143,53	93,11	152.683,82	0,00	152.683,82	0,40%	36.953.110,28	95,80%			
M2111	SICRO3	Mandibula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	Material	un	5,0400000		29.896,33		150.677,50		150.677,50	0,39%	37.103.787,78	96,19%			
M0191	SICRO3	Brita 1	Material	m³	763,8840000		168,46		128.680,16		128.680,16	0,33%	37.232.467,93	96,52%			
E9506	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	Equipamento	H	570,3847028	20,9247182	199,13	80,19	113.580,42	1.677,88	115.258,30	0,30%	37.347.726,24	96,82%			
E8545	SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	Equipamento	H	216,8674699	0,0000000	498,38	118,19	108.081,43	0,00	108.081,43	0,28%	37.455.807,67	97,10%			
CPU-09	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica (n-1c)	Transporte	t	81,0000000		1.286,48		104.204,88		104.204,88	0,27%	37.560.012,55	97,37%			
E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	Equipamento	H	293,3335901	0,0000000	333,47	112,28	97.816,93	0,00	97.816,93	0,25%	37.657.829,48	97,63%			
M2110	SICRO3	Mandibula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	Material	un	3,3600000		23.679,15		79.561,96		79.561,96	0,21%	37.737.391,44	97,83%			
E9681	SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	Equipamento	H	177,8313253	39,0361446	355,50	145,51	63.219,11	5.680,10	68.899,21	0,18%	37.806.290,64	98,01%			
M0028	SICRO3	Aneia média	Material	m³	641,7576000		98,61		63.286,09		63.286,09	0,16%	37.869.576,73	98,18%			
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	144,0000000		400,00		57.600,00		57.600,00	0,15%	37.927.176,73	98,32%			
E9559	SICRO3	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	Equipamento	H	238,5542169	0,0000000	239,22	144,82	57.066,89	0,00	57.066,89	0,15%	37.984.243,63	98,47%			
E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Equipamento	H	240,7990631	33,3975904	215,48	108,45	51.888,22	3.621,93	55.510,15	0,14%	38.039.753,78	98,62%			
E9155	SICRO3	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	Equipamento	H	18,0000000	1.782,0000000	37,26	25,84	670,72	46.054,01	46.724,72	0,12%	38.086.478,50	98,74%			
P9892	SICRO3	Auxiliar de blaster	Mão de Obra	h	1.161,4311704		37,51		43.563,54		43.563,54	0,11%	38.130.042,04	98,85%			
E9646	SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	Equipamento	H	580,7155852	0,0000000	47,24	12,70	27.431,03	0,00	27.431,03	0,07%	38.157.473,07	98,92%			
P9852	SICRO3	Blaster	Mão de Obra	h	580,7155852		42,95		24.940,63		24.940,63	0,06%	38.182.413,70	98,99%			
E9527	SICRO3	Martelete perfurador/compedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	Equipamento	H	580,7155852	0,0000000	36,18	33,37	21.012,32	0,00	21.012,32	0,05%	38.203.426,02	99,04%			
M2138	SICRO3	Nonel de coluna - C = 12,0 m	Material	un	957,6000000		18,08		17.315,61		17.315,61	0,04%	38.220.741,63	99,09%			
M2065	SICRO3	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	Material	un	7,1820000		2.232,10		16.030,97		16.030,97	0,04%	38.236.772,61	99,13%			
M2062	SICRO3	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	Material	un	15,8004000		660,74		10.440,01		10.440,01	0,03%	38.247.212,62	99,15%			
M2141	SICRO3	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	Material	un	684,2052000		13,89		9.501,42		9.501,42	0,02%	38.256.714,04	99,18%			
E9556	SICRO3	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	Equipamento	H	414,0000000	1.386,0000000	10,48	2,46	4.339,30	3.411,92	7.751,22	0,02%	38.264.465,26	99,20%			
E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Equipamento	H	638,6223158	1.046,8934134	5,08	3,54	3.246,76	3.706,42	6.953,18	0,02%	38.271.418,44	99,22%			
E9146	SICRO3	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	Equipamento	H	9,8556971	0,0000000	664,08	187,21	6.545,01	0,00	6.545,01	0,02%	38.277.963,44	99,23%			
M2067	SICRO3	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	Material	un	5,7456000		1.133,16		6.510,67		6.510,67	0,02%	38.284.474,11	99,25%			
M2146	SICRO3	Nonel iniciador - C = 150,0 m	Material	un	33,9948000		191,33		6.504,33		6.504,33	0,02%	38.290.978,44	99,27%			
M2143	SICRO3	Nonel de ligação - C = 6,0 m	Material	un	376,3368000		16,32		6.140,42		6.140,42	0,02%	38.297.118,86	99,28%			
M2066	SICRO3	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	Material	un	11,4912000		351,11		4.034,64		4.034,64	0,01%	38.301.153,51	99,29%			
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	164,4932621		15,77		2.594,06		2.594,06	0,01%	38.303.747,56	99,30%			
00004509	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M													

00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	161,0784000	0,58	93,43	93,43	0,00%	38.310.288,27	99,32%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	32,6088000	2,23	72,72	72,72	0,00%	38.310.360,98	99,32%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	53,6976000	1,30	69,81	69,81	0,00%	38.310.430,79	99,32%
00050565	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	1,6272000	39,92	64,96	64,96	0,00%	38.310.495,75	99,32%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	32,6088000	1,68	54,78	54,78	0,00%	38.310.550,53	99,32%
00050569	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	1,9008000	21,39	40,66	40,66	0,00%	38.310.591,19	99,32%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	247,3848000	0,11	27,21	27,21	0,00%	38.310.618,40	99,32%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	53,6976000	0,31	16,65	16,65	0,00%	38.310.635,05	99,32%
M3508	SICRO3	Camada granular (base ou sub-base)	Material	m³	0,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00%	38.310.635,05	99,32%
M3507	SICRO3	Revestimento asfáltico	Material	m³	0,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00%	38.310.635,05	99,32%
M1943	SICRO3	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Material	t	1,317,4920000	0,00	0,00	0,00	0,00%	38.310.635,05	99,32%
M2092	SICRO3	Emulsão asfáltica para imprimação	Material	t	234,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00%	38.310.635,05	99,32%
M1946	SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-1C	Material	t	8,1000000	0,00	0,00	0,00	0,00%	38.310.635,05	99,32%
M3502	SICRO3	Mistura betuminosa	Material	m³	900,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00%	38.310.635,05	99,32%
M3900	SICRO3	Emulsão asfáltica com polímero - RR-1C-E	Material	t	81,0000000	0,00	0,00	0,00	0,00%	38.310.635,05	99,32%

Equipamento	RS
	22.415.185,28
Equipamento para Aquisição Permanente	RS 0,00
Mão de Obra	RS 686.305,56
Material	RS
	9.959.839,84
Serviços	RS 0,00
Taxas	RS 0,00
Administração	RS
	2.737.624,51
Aluguel	RS 0,00
Verba	RS 0,00
Transporte	RS
	2.510.116,13
Encargos Complementares	RS 1.563,74
Franquia	RS 0,00
Outros	RS 0,00

Total sem BDI	38.573.386,62
Total do BDI	8.606.931,83
Total Geral	47.180.318,45



Serviço de Engenharia

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

Bancos

SINAPI - 01/2026 - Maranhão
SICRO3 - 10/2025 - Maranhão

B.D.I.

24,23%
BDI DIF:
15%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
SINAPI
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.644.198,71	5,63% 261.584,44	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	8,87% 412.102,65	5,63% 261.584,44
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 83.328,48	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76	8,33% 6.943,76
1.2	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIPE	100,00% 509.281,36	50,00% 254.640,68											50,00% 254.640,68
1.3	ADMNISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 3.400.950,92		10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	10,00% 340.095,09	
1.4	CANTEIRO DE OBRA	100,00% 650.637,95		10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	10,00% 65.063,80	
2	TERRAPLENAGEM	100,00% 21.465.937,50		33,33% 7.155.240,95	33,33% 7.155.240,95	33,33% 7.155.240,95								
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 19.983.873,69		10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	10,00% 1.998.387,37	
4	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	100,00% 1.086.308,55							20,00% 217.261,71	20,00% 217.261,71	20,00% 217.261,71	20,00% 217.261,71	20,00% 217.261,71	
Porcentagem			0,55%	20,27%	20,27%	20,27%	5,11%	5,11%	5,57%	5,57%	5,57%	5,57%	5,57%	0,55%
Custo			261.584,44	9.565.730,96	9.565.730,96	9.565.730,96	2.410.490,01	2.410.490,01	2.627.751,72	2.627.751,72	2.627.751,72	2.627.751,72	2.627.751,72	261.584,44
Porcentagem Acumulado			0,55%	20,83%	41,1%	61,38%	66,49%	71,6%	77,17%	82,74%	88,31%	93,88%	99,45%	100,0%
Custo Acumulado			261.584,44	9.827.315,40	19.393.046,36	28.958.777,32	31.369.267,33	33.779.757,34	36.407.509,06	39.035.260,78	41.663.012,50	44.290.764,22	46.918.515,94	47.180.318,45



Descrição				
Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI				
Tipo de Obra:	Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)			
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%			
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	não			
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,48
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19,60	20,97	24,23	24,23
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário				
Desoneração: Lei nº13.161/2015			Verificação do BDI:	OK
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
Onde:				
AC = taxa de rateio da Administração Central;				
DF = taxa das despesas financeiras;				
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;				
I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);				
L = taxa de lucro.				
Bacabal-MA, 12 de fevereiro de 2026				
<hr/> RAMILTON THALYSON VIEIRA BORGNETH Engenheiro Civil Crea nº: 112102533-1				



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Serviço de Engenharia Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA	BDI Geral: 24,23%	Encargo Social Mensalista: 70,19%	Data: 03/02/2026
Bancos: SINAPI - 01/2026 - Maranhão SICRO3 - 10/2025 - Maranhão	BDI Diferencial: 15,00%	Encargo Social Horista: 112,73%	Revisão: ORÇAMENTO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Inden	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

FONTE:

1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de Janeiro de 2025.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.
3. Foi seguido os encargos sociais do estado do Maranhão

Bacabal-MA, 12 de fevereiro de 2026

RAMILTON THALYSON VIEIRA BORGNETH
Engenheiro Civil
Crea nº: 112102533-1



MEMÓRIAL DE CÁLCULO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (3,0 m x 4,00 m)

$$\text{Área} = 12,00 \text{ m}^2 \text{ cada placa} \times 12,00 \text{ und} = 144,00 \text{ m}^2$$

2.0 TERRAPLENAGEM - 30.000 m comprimento x 7,00 m largura

Quantidade (und)	Distância (m)	Largura até a base	
30,00	30.000,00	7,00	30,00 und

2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Aterro - 20 cm	42000,00 m3
Base - 20 cm	42000,00 m3
84.000,00 M3	

2.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - ATERRO E PIÇARRA

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Compra, Esc. e Carga (m³)		Peso específico		Compra, Esc. e Carga (t)	
84.000,00	x	1,875	=	157.500,00	ton
Compra, Esc. e Carga (t)		Empolamento		DMT (km)	
157.500,00		1,20	X	70,000	
transporte (m³)	=	13.230.000,00 txkm			

2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - BOTA FORA (entulhos, e areial nesses trechos)

Área (m²)		espessura do expurgo e entulho nas vias (em m)		Bota-fora (m³)	
210.000,00	x	0,10	=	21.000,00	m³
Bota-fora (m³)		Peso específico		Bota-fora (t)	
21.000,00	x	1,875	=	39.375,00	ton
Bota-fora (t)		Empolamento		DMT mat. jazida - Bota-fora	
39.375,00	x	1,20		5,000	
transporte (t.km)	=	236.250,00 txkm			

2.4 Regularização do subleito

Comprimento (m)		Largura	
30.000,00	x	7,00	
Área total (m²)	=	210.000,00 m²	

2.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

m2		Espessura - 40 cm
----	--	-------------------

3.8 Pintura de ligação

Extensão (m)		Largura média (m)		=	
30.000,00	x	6,00			180.000,00 m²

3.9 CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Área (m ²)		espessura do asfalto		x	Densidade Concreto Betuminoso
180.000,00	x	0,05		x	2,40
			=		21.600,00 t

3.10 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada - MASSA ASFÁLTICA

Toneladas (t)		DMT (km)		=	
23.760,00	x	60			
CBUQ	21.600,00				
Tapa buraco	2.160,00		=		1.425.600,00 T x KM

3.11 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada - PÓ DE BRITA

Toneladas (t)		Percentual de pó de brita no traço (%)			DMT (km)
23.760,00	x	0,52			220
CBUQ	21.600,00				
Tapa buraco	2.160,00		=		2.718.144,00 T x KM

3.12 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada - AREIA

Toneladas (t)		Percentual de areia no traço (%)			DMT (km)
23.760,00	x	0,09			60
CBUQ	21.600,00				
Tapa buraco	2.160,00		=		128.304,00 T x KM

3.13 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada - BRITA

Toneladas (t)		Percentual de areia no traço (%)			DMT (km)
23.760,00	x	0,34			220
CBUQ	21.600,00				
Tapa buraco	2.160,00		=		1.777.248,00 T x KM

4 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS**4.1 Remoção mecanizada de camada granular do pavimento**

Área (m ²)		espessura		x	Porcentagem efetiva
180.000,00	x	0,15		x	10%
			=		2.700,00 m³

4.2 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico

Área (m ²)		espessura do asfalto		x	Porcentagem efetiva
180.000,00	x	0,05		x	10%
			=		900,00 m³

4.3 Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual

Área (m ²)		espessura do asfalto		x	Porcentagem efetiva
180.000,00	x	0,05		x	10%
			=		900,00 m³

4.4 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais

Volume tapa buraco (m ³)		Densidade Concreto Betuminoso
900,00	x	2,40
	=	2.160,00 t

4.5 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada - BOTA FORA

Camada Granular (m ³)		Peso específico		Bota-fora (t)
2.700,00	x	2,06	=	5.570,10
Revestimento asfáltico (m ³)		Peso específico		Bota-fora (t)
900,00	x	2,400	=	2.160,00
Tapa Buraco (m ³)		Peso específico		Bota-fora (t)
900,00	x	2,400	=	2.160,00
Bota-fora (t)		DMT mat. jazida - Bota-fora		
9.890,10	x	5,000	=	49.450,50 txkm



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

Administração Local - Consolidação do Custo Total

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
1	Parcela Fixa				
1.1	Principal				
1.1.1	Gerencia Técnica Geral	mês	8,00	R\$ 76.297,66	R\$ 610.381,28
1.1.2	Gerencia Administrativa Geral	mês	8,00	R\$ 52.117,69	R\$ 416.941,49
1.1.2	Gerencia Administrativa Auxiliar	mês	8,00	R\$ 20.741,19	R\$ 165.929,52
				Subtotal item 1	R\$ 1.193.252,29
2	Parcela Vinculada				
2.1	Equipe de Terraplanagem	mês	6,00	R\$ 11.020,46	R\$ 66.122,78
2.2	Equipe de pavimentação	mês	6,00	R\$ 11.020,46	R\$ 66.122,78
2.3	Equipe de topografia	mês	8,00	R\$ 38.214,97	R\$ 305.719,73
2.4	Equipe de produção de conservação rodoviária	mês	4,00	R\$ 29.039,34	R\$ 116.157,34
2.5	Equipe de Segurança e Medicina do Trabalho	mês	8,00	R\$ 7.725,26	R\$ 61.802,10
				Subtotal item 2	R\$ 615.924,73
3	Parcela Variável				
3.1	Equipe de acompanhamento das frentes de serviço	Equipe X Mês	23,07	R\$ 8.796,05	R\$ 202.967,48
3.2	Equipe de laboratório de solos	Equipe X Mês	3,46	R\$ 36.749,35	R\$ 127.034,80
3.3	Equipe de laboratório de pavimentação	Equipe X Mês	8,70	R\$ 36.749,35	R\$ 319.812,89
3.4	Equipe de laboratório de asfalto	Equipe X Mês	3,74	R\$ 36.749,35	R\$ 137.550,96
				Subtotal item 3	R\$ 787.366,13
4	Manutenção dos Canteiros de Obras e Acampamentos				
4.1	Equipe de manutenção	mês	8,00	R\$ 1.339,79	R\$ 10.718,28
				Subtotal item 4	R\$ 10.718,28

RESUMO

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
1	Parcela Fixa	und	1,00	R\$ 1.193.252,29	R\$ 1.193.252,29
2	Parcela Vinculada	und	1,00	R\$ 615.924,73	R\$ 615.924,73
3	Parcela Variável	und	1,00	R\$ 787.366,13	R\$ 787.366,13
4	Manutenção dos Canteiros de Obras e Acampamento	und	1,00	R\$ 10.718,28	R\$ 10.718,28
				Subtotal	R\$ 2.607.261,44
5	Despesas Diversas	%	5,00		R\$ 130.363,07
				Total da Administração Local:	R\$ 2.737.624,51

Total da Administração Local Mensal: R\$ 273.762,45



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.							
Administração Local - Composição de Custo da Parcela Fixa							
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	Custo
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
		Gerencia Técnica Geral					R\$ 70.072,8717
E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	2,00000	44,00	138,49	R\$ 37,6828	R\$ 6,6410	R\$ 5.155,5106
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw	2,00000	44,00	138,49	R\$ 245,6963	R\$ 81,3140	R\$ 44.143,6261
E9557	Caminhão comboio com capacidade de 5.000 l - 136 kW (sem motorista)	1,00000	44,00	138,49	R\$ 265,9842	R\$ 65,4952	R\$ 20.773,7350
		Gerencia Técnica Auxiliar					R\$ 2.577,7553
E9093	Veículo leve - 53 kW	1,00000	44,00	138,49	R\$ 37,6828	R\$ 6,6410	R\$ 2.577,7553
		Gerencia Administrativa Geral					R\$ 2.577,7553
E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00000	44,00	138,49	R\$ 37,6828	R\$ 6,6410	R\$ 2.577,7553
					Custo horário total de equipamentos		R\$ 75.228,3823
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
			Gerencia Técnica Geral			R\$ 76.297,6603	
P9955	Engenheiro chefe	1,00	mês		R\$ 34.426,2845	R\$ 34.426,2845	
P9840	Encarregado geral	1,00	mês		R\$ 11.823,7328	R\$ 11.823,7328	
P9897	Técnico ambiental	1,00	mês		R\$ 8.052,7256	R\$ 8.052,7256	
P9958	Motorista de ônibus - mensalista	2,00	mês		R\$ 6.578,5851	R\$ 13.157,1702	
P9959	Motorista de veículo especial com periculosidade - mensalista	1,00	mês		R\$ 8.837,7472	R\$ 8.837,7472	
						R\$ 39.729,5599	
P9946	Engenheiro auxiliar	1,00	mês		R\$ 24.998,7019	R\$ 24.998,7019	
P9903	Auxiliar técnico	3,00	mês		R\$ 4.910,2860	R\$ 14.730,8580	
						R\$ 52.117,6860	
P9883	Chefe do setor administrativo	1,00	mês		R\$ 7.846,1134	R\$ 7.846,1134	
P9809	Encarregado administrativo	1,00	mês		R\$ 7.846,0466	R\$ 7.846,0466	
P9896	Porteiro	4,00	mês		R\$ 4.281,5203	R\$ 17.126,0812	
P9827	Vigia	4,00	mês		R\$ 4.824,8612	R\$ 19.299,4448	
						R\$ 20.741,1903	
P9806	Auxiliar administrativo	1,00	mês		R\$ 5.545,9708	R\$ 5.545,9708	
P9803	Almoxarife	1,00	mês		R\$ 6.605,6323	R\$ 6.605,6323	
P9842	Faxineiro	2,00	mês		R\$ 4.294,7936	R\$ 8.589,5872	
					Custo horário total de mão de obra		R\$ 188.886,0965
					Custo horário total de execução		R\$ 264.114,4788
					Produção da Equipe		1,00
					Custo unitário de execução		R\$ 264.114,4788



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

Administração Local - Composição de Custo da Parcela Vinculada - Terraplenagem

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00000	44,00	138,49	R\$ 37,6828	R\$ 6,6410	R\$ 2.577,7553
Custo horário total de equipamentos							R\$ 2.577,7553
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
P9811	Encarregado de terraplenagem	1,00000	mês		R\$ 8.442,7077		R\$ 8.442,7077
Custo horário total de mão de obra							R\$ 8.442,7077
Custo Total da parcela Vinculada de Terraplenagem							R\$ 11.020,4630

Administração Local - Composição de Custo da Parcela Vinculada - Pavimentação

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00000	44,00	138,49	R\$ 37,6828	R\$ 6,6410	R\$ 2.577,7553
Custo horário total de equipamentos							R\$ 2.577,7553
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
P9893	Encarregado de pavimentação	1,00000	mês		R\$ 8.442,7077		R\$ 8.442,7077
Custo horário total de mão de obra							R\$ 8.442,7077
Custo Total da parcela Vinculada de Pavimentação							R\$ 11.020,4630

Administração Local - Composição de Custo da Parcela Vinculada - Topografia

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9125	Van furgão - 93 kW	1,00000	44,00	138,49	R\$ 89,6390	R\$ 50,8747	R\$ 10.989,7532
Custo horário total de equipamentos							R\$ 10.989,7532
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
P9949	Topógrafo	1,00000	mês		R\$ 9.265,3650		R\$ 9.265,3650
P9950	Auxiliar de topografia	3,00000	mês		R\$ 5.986,6160		R\$ 17.959,8480
Custo horário total de mão de obra							R\$ 27.225,2130
Custo Total da parcela Vinculada de Topografia							R\$ 38.214,9662

Administração Local - Composição de Custo da Parcela Vinculada - Conservação

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00000	44,00	138,49	R\$ 37,6828	R\$ 6,6410	R\$ 2.577,7553
Custo horário total de equipamentos							R\$ 2.577,7553
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total

P9916	Encarregado de conservação rodoviária - mensalista	1,00000	mês		R\$ 8.442,7077		R\$ 8.442,7077
P9875	Encarregado de turma - mensalista	3,00000	mês		R\$ 6.006,2910		R\$ 18.018,8730
				Custo horário total de mão de obra			R\$ 26.461,5807
				Custo Total da parcela Vinculada de Topografia			R\$ 29.039,3360
Administração Local - Composição de Custo da Parcela Vinculada - Medicina e Segurança do Trabalho							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
						Custo horário total de equipamentos	R\$ -
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
P9876	Técnico de segurança do trabalho	1,00000	mês		R\$ 7.725,2624		R\$ 7.725,2624
				Custo horário total de mão de obra			R\$ 7.725,2624
				Custo Total da parcela Vinculada de Medicina de Trabalho			R\$ 7.725,2624



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.					
CALCULO DE QUANTIDADE DE EQUIPES (PARCELA VARIÁVEL)					
TERRAPLENAGEM					
Código	ITEM	unid	Qp	Ph	efs
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	84.000,00	230,1900	1,999648962
4413986	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	210.000,00	4.725,0800	0,243540424
5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	84.000,00	134,5600	3,420772848
4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	84.000,00	112,1300	4,105049447
valor total					9,76901
ASFALTO					
Código	ITEM	unid	Qp	Ph	efs
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	180.000,00	1.038,4600	0,949825142
4011353	Pintura de ligação	m²	180.000,00	1.500,0000	0,657570278
4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	21.600,00	99,6000	1,18838002
valor total					2,79578
CONSERVAÇÃO					
Código	ITEM	unid	Qp	Ph	efs
4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	13.500,00	228,21000	0,32416045
4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	4.500,00	76,50000	0,322338371
4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m³	900,00	0,50000	9,863554167
VALOR TOTAL					10,51005
EQUIPES DE LABORATÓRIO DE SOLOS PARA TERRAPLENAGEM					
Código	ITEM	unid	Qp	QE	VALOR TOTAL
5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m²	84.000,00	24.300,00	3,456790123
VALOR TOTAL					3,4568
EQUIPES DE LABORATÓRIO DE SOLOS PARA PAVIMENTAÇÃO					
4413986	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	210.000,00	76.500,00	2,745098039
4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	84.000,00	14.100,00	5,957446809
VALOR TOTAL					8,7025
EQUIPES DE LABORATÓRIO DE ASFALTO					
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	180.000,00	1.674.000,00	0,1075
4011353	Pintura de ligação	m²	180.000,00	1.906.000,00	0,0944
4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	21.600,00	6.100,00	3,5410
VALOR TOTAL					3,7429



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

Administração Local - Composição de Custo da Parcela Variável - Frentes de Serviço

A - EQUIPAMENTOS		Qtd	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
					Custo horário total de equipamentos		R\$ -
B - MÃO DE OBRA		Qtd	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9875	Encarregado de turma	1,00	mês	R\$ 6.006,2910		R\$ 6.006,2910	
P9804	Apontador	0,50	mês	R\$ 5.579,5207		R\$ 2.789,7604	
				Custo horário total de mão de obra		R\$ 8.796,0514	
				Custo horário total de execução		R\$ 8.796,0514	
				Custo unitário de execução		R\$ 8.796,0514	
				Custo unitário direto total		R\$ 8.796,0514	
Obs.: Tabela 30 pág. 50, Vol. 8							

Administração Local - Composição de Custo da Parcela Variável - Equipe de laboratório de solos

A - EQUIPAMENTOS		Qtd	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 10C	1,00	44,00	138,49	R\$ 89,6390	R\$ 50,8747	R\$ 10.989,75
					Custo horário total de equipamentos		R\$ 10.989,75
B - MÃO DE OBRA		Qtd	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9858	Laboratorista	1,00	mês	R\$ 7.877,2714		R\$ 7.877,2714	
P9833	Auxiliar de laboratório	2,00	mês	R\$ 5.969,7456		R\$ 11.939,4912	
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	1	mês	R\$ 5.942,8374		R\$ 5.942,8374	
				Custo horário total de mão de obra		R\$ 25.759,6000	
				Custo horário total de execução		R\$ 36.749,3532	
				Custo unitário de execução		R\$ 36.749,3532	
				Custo unitário direto total		R\$ 36.749,35	

Administração Local - Composição de Custo da Parcela Variável - Equipe de laboratório de pavimentação

A - EQUIPAMENTOS		Qtd	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 10C	1,00	44,00	138,49	R\$ 89,6390	R\$ 50,8747	R\$ 10.989,75
					Custo horário total de equipamentos		R\$ 10.989,75
B - MÃO DE OBRA		Qtd	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9858	Laboratorista	1,00	mês	R\$ 7.877,2714		R\$ 7.877,2714	
P9833	Auxiliar de laboratório	2,00	mês	R\$ 5.969,7456		R\$ 11.939,4912	
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	1	mês	R\$ 5.942,8374		R\$ 5.942,8374	
				Custo horário total de mão de obra		R\$ 25.759,6000	
				Custo horário total de execução		R\$ 36.749,3532	
				Custo unitário de execução		R\$ 36.749,3532	
				Custo unitário direto total		R\$ 36.749,35	

Administração Local - Composição de Custo da Parcela Variável - Equipe de laboratório de asfalto

A - EQUIPAMENTOS		Qtd	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 10C	1,00	44,00	138,49	R\$ 89,6390	R\$ 50,8747	R\$ 10.989,75
					Custo horário total de equipamentos		R\$ 10.989,75
B - MÃO DE OBRA		Qtd	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9858	Laboratorista	1,00	mês	R\$ 7.877,2714		R\$ 7.877,2714	
P9833	Auxiliar de laboratório	2,00	mês	R\$ 5.969,7456		R\$ 11.939,4912	
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	1	mês	R\$ 5.942,8374		R\$ 5.942,8374	
				Custo horário total de mão de obra		R\$ 25.759,6000	
				Custo horário total de execução		R\$ 36.749,3532	
				Custo unitário de execução		R\$ 36.749,3532	
				Custo unitário direto total		R\$ 36.749,35	

Equipe de Manutenção do Canteiro de Obras

Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)
A - Mão de Obra					
P9952	Pedreiro - Mensalista	mês	0,038	R\$ 5.582,1778	R\$ 214,60
P9954	Servente - Mensalista	mês	0,038	R\$ 4.072,4994	R\$ 156,56
P9953	Eletricista - Mensalista	mês	0,038	R\$ 5.788,2606	R\$ 222,52

B - Equipamentos						
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carrd	h/mês	2,114	R\$	114,6197	R\$ 242,35
E9669	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW	h/mês	2,114	R\$	88,3677	R\$ 186,85
E9524	Motoniveladora - 93 kW	h/mês	2,114	R\$	149,8775	R\$ 316,90
Custo Total para Manutenção do Canteiro de Obras						R\$ 1.339,79
Área de instalações cobertas prevista no projeto - Acp (área obtida através do dimensionamento do canteiro)						368,92
Área de instalações cobertas Referencial - AcR (pág. 18, Vol.8)						1.919,27
Cac - Coeficiente de proporcionalidade de áreas cobertas = Acp/AcR						0,19



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

COMPOSIÇÃO DA INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Áreas da usina de asfalto em padrão provisório de construção				
	Laboratório	94,36	60%	56,62
	Almoxarifado	41,68	50%	20,84
	Oficina	134,38	50%	67,19
	Total	270,42		144,65

Custo das Instalações Industriais (CII)

Código	Descrição		Custo Total (R\$)
K1	Fator de ajuste do padrão de construção		0,80
K2	Fator de mobiliário das instalações dos canteiros tipo		1,05
K3	Fator de ajuste da distância do canteiro aos centros fornecedores		1,006
FEAT	Fator de Equivalência de Áreas Totais		3,00%
QCn	Quantidade de Contêineres		3
Cci	Custo dos Contêineres		R\$ 358.520,62
M0057	Laboratório		R\$ 155.324,2912
M0057	Almoxarifado		R\$ 155.324,2912
M0042	Oficina		R\$ 47.872,0380
CMCC	Custo Médio da Construção Civil	Fonte: IBGE / SINAPI (jan/2026)*	R\$ 1.806,74
903810	Instalação da usina de asfalto a quente capacidade de 120 t/h		R\$ 222.068,9000
CII	Custo das Instalações Industriais		R\$ 304.402,44

Custo Total do Canteiro de obras em Contêiner (CCC)

Instalações		Unidade	Área de Ref. (m²)	Total
QCn (quantidade de contêineres)				8,00
CCn (custo dos contêineres)				983.504,75
M0066	Escritório e seção técnica	m²	29,74	R\$ 146.798,7912
M0058	Refeitório	m²	29,57	R\$ 160.339,2912
M0057	Cozinha	m²	29,57	R\$ 155.324,2912
M0057	Deposito	m²	29,57	R\$ 155.324,2912
M0059	Alojamento	m²	44,36	R\$ 69.120,0313

M0041	Banheiros e vestiário	m ²	14,79	R\$	93.401,7281
M0057	Almoxarifado	m ²	29,74	R\$	155.324,2912
M0042	Guarita	m ²	7,44	R\$	47.872,0380
AT Total			214,78		
	CP (coeficiente de proporcionalidade)				1,00
CCC	Custo Canteiro de Obras em Contêiner				219.334,15
				CCO = CII + CCC	523.736,58
CCC	Custo Canteiro de Obras em Contêiner Mensal				52.373,66

$$CII = k_2 * k_3 * \left(k_1 * \sum_{i=1}^n ACI * FEAT * CMCC + \frac{1}{5} * \sum_{I=1}^N QCI_i * CC_i \right)$$

$$CCC = \left[\frac{1}{5} * \left(k_2 * k_3 * \sum_{i=1}^n QC_i * CC_i \right) + (AT * FEAT * CMCC) \right] * C_p$$



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA

REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2025 SEM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO - FEVEREIRO/2026

Cálculo de Transporte de Material Betuminoso
DMT (FORTALEZA-CE/CENTRO MARANHENSE) = 800 KM
Fórmula do DNIT -

Índice de Reajustamento IGP-DI - Pavimentação FC = I-I0/I0 +1,00
julho 2014 = 270,237
dezembro 2025 = 1.167,24 FC = 4,319316

Custo transporte (CT)
Rodovia pav. (RP) 800
Rodovia Não Pav.(RNP) 0
Rodovia Leito Natural (LN) 0
índice de reajuste (FC) 4,319316008
BDI (%) 15,00
ICMS (%) 23

$CT = 26,939 + (0,253 \times RP) + (0,299 \times RNP) + (0,412 \times LN) \times FC \times (1+BDI/100) / (1-(ICMS/100))$

1479,45

Aquisição de EAI = (valores praticados atualmente (dez2025))*1000/0,83)+BDI de 15,00%
Aquisição do RR-1C = (valores praticados atualmente (dez2025))*1000/0,83)+BDI de 15,00%
Aquisição do CAP 50 70 = (valores praticados atualmente (dez2025))*1000/0,83)+BDI de 15,00%

	sem BDI Dif.	com BDI Dif.	Preço ANP
EAI =	2.455,40	2.823,71	2,04
RR-1C =	3.537,79	4.068,46	2,94
CAP-50 70 =	3.445,17	3.961,95	2,86



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

TRECHO:	VIAS DA CIDADE DE BACABAL			BDI GERAL:	24,70%
EXTENSÃO(m):	30,00 km			DATA-BASE:	Fevereiro/12
INTERVENÇÃO:	RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA				

MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (SEM DESONERAÇÃO)

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

Distância do Canteiro a Capital: **249 km**
 Velocidade média de transporte (pavim.): **60 km/h**

CMob representa o custo de mobilização;
 DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km)
 K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem
 FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
 V representa a velocidade média de transporte, em km/h
 CH representa o custo horário do veículo transportador.

11.1 Transporte dos equipamentos

CODIGO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	TRANSPORTADOR	K	FU	CUSTO DO TRANSPORTE			
						(R\$/h)	(R\$)	(R\$)	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	10	E9579	1,00	1,00	RS	309,15	RS	12.829,79
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	8	E9667	1,00	1,00	RS	320,94	RS	10.655,21
E9606	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	6	E9606	1,00	1,00	RS	199,13	RS	4.986,32
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 77,2 kW/235 kW	1	E9792	1,00	1,00	RS	596,16	RS	2.474,08
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4	E9018	1,00	1,00	RS	559,92	RS	9.294,66
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 236 kW	1	E9600	1,00	1,00	RS	386,81	RS	1.605,25
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	2	E9509	1,00	1,00	RS	333,47	RS	2.767,77
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1	E9605	1,00	1,00	RS	278,81	RS	1.157,07
E9773	Retroscoavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,20 a 0,30 m² - 58 kW	2	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	3.505,30
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2	E9592	1,00	1,00	RS	280,12	RS	2.325,02
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/129 kW	1	E9644	1,00	1,00	RS	457,86	RS	1.900,11
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1	E9687	1,00	1,00	RS	173,42	RS	719,68
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2	E9667	1,00	1,00	RS	320,94	RS	2.663,80
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1	E9506	1,00	1,00	RS	199,13	RS	826,39
E9522	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 1.500 l - 6,5 kW	1	E9665	1,00	4,00	RS	422,33	RS	7.010,60
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	4	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	7.010,60
E9685	Rolo compactador pé de camelo vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	3	E9787	1,00	1,00	RS	550,23	RS	6.850,33
E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9682	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW	1	E9571	1,00	1,00	RS	356,51	RS	1.479,51
E9678	Fresadora a frio - 455 kW	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	1	E9665	1,00	0,50	RS	422,33	RS	876,32
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	2	E9665	1,00	0,50	RS	422,33	RS	1.752,65
E9700	Fresadora a frio - 155 kW	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9745	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	2	E9509	1,00	1,00	RS	333,47	RS	2.767,77
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW	1	E9665	1,00	0,50	RS	422,33	RS	876,32
E9524	Motoniveladora - 93 kW	5	E9665	1,00	0,50	RS	422,33	RS	4.381,62
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/276 kW	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1	E9680	1,00	1,00	RS	357,94	RS	1.485,45
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1	E9605	1,00	1,00	RS	278,81	RS	1.157,07
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1	E9686	1,00	1,00	RS	321,35	RS	1.333,61
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	3	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	5.257,95
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1	E9592	1,00	1,00	RS	280,12	RS	1.162,51
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2	E9644	1,00	1,00	RS	457,86	RS	3.800,21
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	2	E9687	1,00	1,00	RS	173,42	RS	1.439,36
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1	E9518	1,00	1,00	RS	5,08	RS	21,10
E9774	Retroscoavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m² - 58 kW	4	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	7.010,60
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	1	E9100	1,00	1,00	RS	331,92	RS	1.377,46
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	1	E9665	1,00	-	RS	422,33	RS	-
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1	E9645	1,00	1,00	RS	691,24	RS	2.868,66
E9526	Retroscoavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pé-carregadeira de 0,76 m³ e da retroscoavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	5	E9665	1,00	0,50	RS	422,33	RS	4.381,62
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 368 kW	1	E9146	1,00	1,00	RS	664,08	RS	2.755,95
E9779	Grupo gerador - 113 kVA	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9082	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 6,2 t e carroceria de 5 t - 152 kW	1	E9082	1,00	1,00	RS	397,67	RS	1.650,31
E9599	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1	E9518	1,00	1,00	RS	5,08	RS	21,10
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9764	Grupo gerador - 7,2 kVA	1	E9665	1,00	1,00	RS	422,33	RS	1.752,65
E9753	Grupo gerador - 23 kVA	1	E9665	1,00	0,50	RS	422,33	RS	876,32
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1	E9665	1,00	0,50	RS	422,33	RS	876,32
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1	E9665	1,00	0,50	RS	422,33	RS	876,32
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1	E9672	1,00	1,00	RS	350,64	RS	1.455,16
E9668	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	1	E9666	1,00	1,00	RS	470,59	RS	1.952,93

TOTAL **RS** **149.974,65**

OBS: Para o transporte dos equipamentos de grande porte, impossibilitados de trafegar, foi considerada a utilização do veículo E9665 - Cavalo mecânico com semi-boleque e capacidade de 22 t - 210 kW.

11.2 - Transporte de funcionários

CÓDIGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	MEIO	PREÇO	TOTAL
1	Numero de Pessoas a serem Mobilizadas	96	Ônibus	100,00	9.600,00
	Alimentação	96	-	50,00	4.800,00

TRECHO:	VIAS DA CIDADE DE BACABAL			BDI GERAL:	24,70%
EXTENSÃO(m):	30,00 km			DATA-BASE:	Fevereiro/12
INTERVENÇÃO:	RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA				

MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (SEM DESONERAÇÃO)

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

Distância do Canteiro a Capital: 249 km
 Velocidade média de transporte (pavim.): 60 km/h

CMob representa o custo de mobilização;
 DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km)
 K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem
 FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
 V representa a velocidade média de transporte, em km/h
 CH representa o custo horário do veículo transportador.

11.1 Transporte dos equipamentos

CODIGO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	TRANSPORTADOR	K	FU	CUSTO DO TRANSPORTE	
						(R\$/h)	(R\$)

TOTAL 14.400,00

11.3 - Custo total de mobilização

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS	149.974,65
	TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	14.400,00
	CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO	164.374,65
	BDI	40.600,54
	CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO COM BDI	R\$ 204.975,19
	CUSTO TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO COM BDI	R\$ 204.975,19
	CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 409.950,39
	CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MENSAL	R\$ 204.975,19



MEMORIA DE CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO

Serviços de recuperação e manutenção de vias públicas, contemplando terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

Código SICRO	Descrição	Unidade	Quantidade (un/mês)	Unidade	Custo (R\$)
			Médio porte		
1. Gerência técnica					
1.1. Geral					
1.1.1. Mão de obra					
P9955	Engenheiro chefe	un	1,0	mês	R\$ 34.426,2845
P9840	Encarregado geral	un	1,0	mês	R\$ 11.823,7328
P9897	Técnico ambiental	un	1,0	mês	R\$ 8.052,7256
P9958	Motorista de ônibus - mensalista	un	2,0	mês	R\$ 6.578,5851
P9959	Motorista de veículo especial com periculosidade - mensalis	un	1,0	mês	R\$ 8.837,7472
1.1.2. Veículos					
E9093	Veículo leve (sem motorista)	un	2,0		VERIFICAR ABA HORA
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw	un	2,0		VERIFICAR ABA HORA MAQUINA
E9557	Caminhão comboio com capacidade de 5.000 l (sem motoris	un	1,0		VERIFICAR ABA HORA
1.2. Auxiliar					
1.2.1. Mão de obra					
P9946	Engenheiro auxiliar	un	1,0	mês	R\$ 24.998,7019
P9903	Auxiliar técnico	un	3,0	mês	R\$ 4.910,2860
1.2.2. Veículos					
E9093	Veículo leve (sem motorista)	un	1,0		
2. Gerência administrativa					
2.1. Geral					
2.1.1. Mão de obra					
P9883	Chefe do setor administrativo	un	1,0	mês	R\$ 7.846,1134
P9809	Encarregado administrativo	un	1,0	mês	R\$ 7.846,0466
P9896	Porteiro	un	4,0	mês	R\$ 4.281,5203
P9827	Vigia	un	4,0	mês	R\$ 4.824,8612
2.1.2. Veículos					
E9093	Veículo leve (sem motorista)	un	1,0		VERIFICAR ABA HORA
2.2. Auxiliar					
2.2.1. Mão de obra					
P9806	Auxiliar administrativo	un	1,0	mês	R\$ 5.545,9708
P9803	Almoxarife	un	1,0	mês	R\$ 6.605,6323
P9842	Faxineiro	un	2,0	mês	R\$ 4.294,7936
3. Terraplenagem					
1. Equipe de produção de terraplenagem					
1.1. Mão de obra					
P9884	Encarregado de terraplenagem	un	1,0	mês	R\$ 8.442,7077

1.2. Veículos					
E9093	Veículo leve (sem motorista)	un	1,0	VERIFICAR ABA HORA	
2. Equipe de produção de pavimentação					
2.1. Mão de obra					
P9893	Encarregado de pavimentação	un	1,0	mês	R\$ 8.442,7077
2.2. Veículos					
E9093	Veículo leve (sem motorista)	un	1,0	VERIFICAR ABA HORA	
4. Topografia					
1. Equipe de topografia					
1.1. Mão de obra					
P9949	Topógrafo	un	1,0	mês	R\$ 9.265,3650
P9950	Auxiliar de topografia	un	2,0	mês	R\$ 5.986,6160
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	un	1,0	mês	R\$ 5.942,8374
1.2. Veículos					
E9131	Veículo tipo van furgão (sem motorista)	un	1,0	VERIFICAR ABA HORA	
6. Frente de Serviço					
1. Equipe de acompanhamento das frentes de serviço					
1.1. Mão de obra					
P9875	Encarregado de turma	un	1,0	mês	R\$ 6.006,2910
P9804	Apontador	un	0,5	mês	R\$ 5.579,5207
7. Manejo Florestal					
1. Equipe de controle e manejo florestal					
P9947	Técnico florestal	un	1,0	mês	R\$ 8.052,7256

Bacabal-MA, 12 de fevereiro de 2026

RAMILTON THALYSON VIEIRA BORGNETH

Engenheiro Civil

Crea nº: 112102533-1

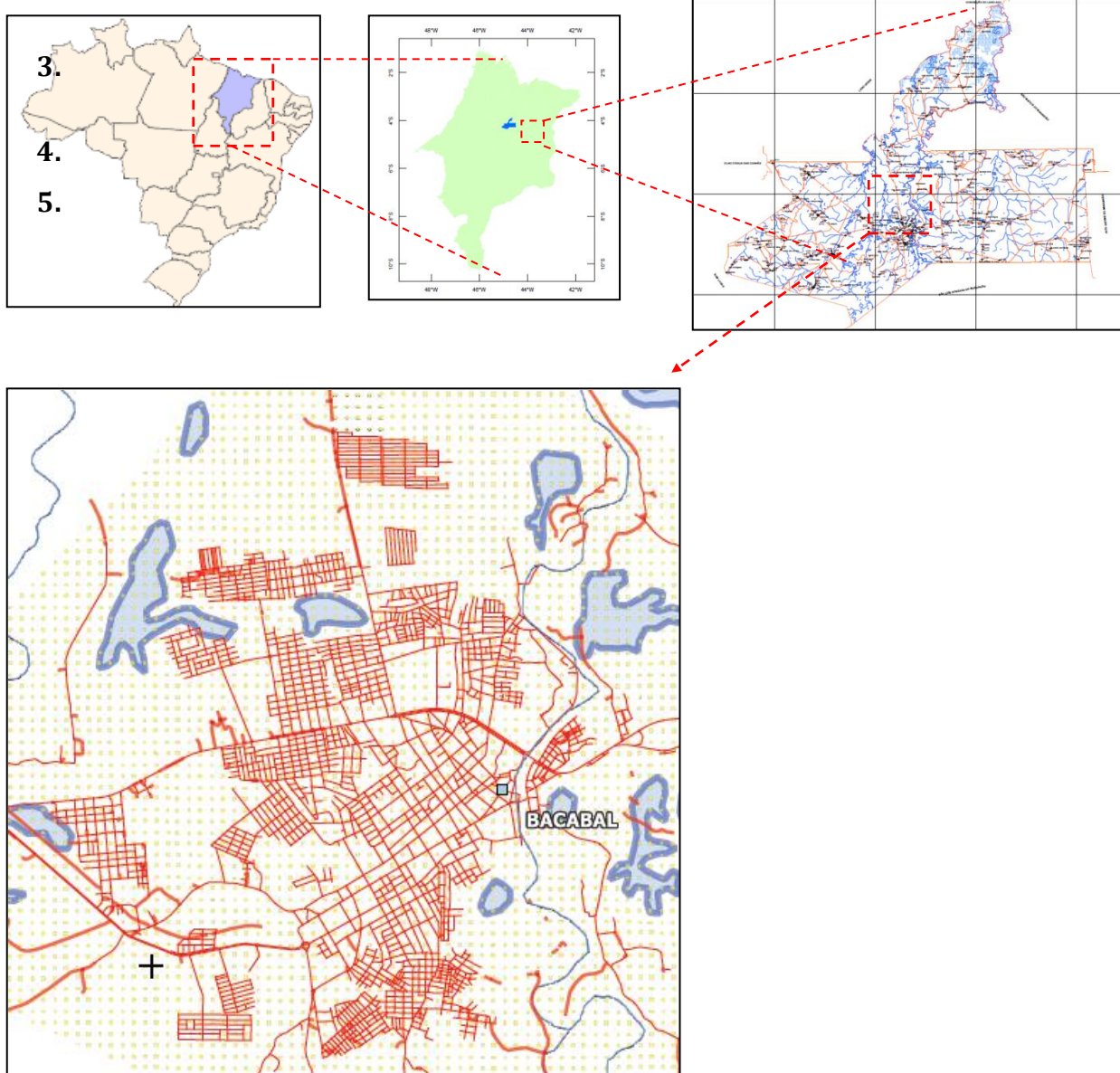
ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo descrever adequadamente o projeto dos Serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem e pavimentação no município de Bacabal/MA, fornecendo informações detalhadas e essenciais para a execução da obra.

2. LOCALIZAÇÃO



Bacabal está localizado na região Centro-Oeste do estado do Maranhão, situado a aproximadamente 240 km da capital, São Luís. É um município de relevância regional,

considerado um importante centro comercial e de serviços do Médio Mearim.

O município apresenta uma malha urbana em expansão, com bairros consolidados e novas áreas habitacionais em desenvolvimento. A infraestrutura urbana possui vias pavimentadas, trechos em condições degradadas e áreas ainda não pavimentadas, o que reforça a necessidade de intervenções de recuperação e manutenção previstas no projeto. O acesso se dá na altura do KM 361 da rodovia BR-316, nossas coordenadas geográficas são 4°13'30"S, 44°46'48"W.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, critérios, procedimentos e padrões de qualidade a serem observados na execução do Projeto Básico de Prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Vias Públicas, contemplando serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo- SEMOU.

Este documento foi elaborado com o objetivo de assegurar a adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, legislações aplicáveis e princípios que regem a administração pública, especialmente quanto à legalidade, eficiência, economicidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

Os serviços abrangidos neste projeto compreendem, de forma geral, a recuperação de trechos degradados, recomposição de base e sub-base, regularização e conformação do subleito, execução de terraplanagem, aplicação de revestimento asfáltico, além de demais atividades correlatas necessárias à plena restauração das condições de trafegabilidade, conforto e segurança das vias públicas urbanas e rurais do município.

A execução das atividades deverá observar rigorosamente as especificações técnicas aqui estabelecidas, incluindo critérios de medição, controle tecnológico dos materiais empregados, padrões de acabamento e desempenho, bem como requisitos de segurança do trabalho e preservação ambiental. Todos os materiais, equipamentos e procedimentos executivos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira

de Normas Técnicas (ABNT), às diretrizes dos órgãos competentes e às especificações complementares eventualmente indicadas pela fiscalização.

Este Caderno de Especificações integra o Projeto Básico e constitui instrumento orientador para a contratação e fiscalização dos serviços, servindo como referência obrigatória para a futura contratada, que deverá assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequada funcionalidade das intervenções realizadas.

Dessa forma, busca-se promover a melhoria contínua da infraestrutura viária do Município de Bacabal, contribuindo para a mobilidade urbana, o desenvolvimento socioeconômico local e a elevação da qualidade de vida da população.

3. CUIDADOS AMBIENTAIS

A execução de obras viárias apresenta inúmeros impactos sobre o meio ambiente, como desmatamentos, perda da biodiversidade, alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Para cumprir as normas, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- c) Executar a limpeza total da via após a conclusão dos serviços, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de concreto asfáltico e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis;
- d) Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;

3.1 Medidas Preventivas

- 3.1.1** Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;

- 3.1.2 Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação ou calçadas e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- 3.1.3 Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar o Corpo de Bombeiros do Maranhão (CBMMA) através do telefone 193, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre;
- 3.1.4 Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- 3.1.5 Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- 3.1.6 Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe A compostos por solo de escavações, cortes e terraplenagem, para acondicioná-los em montes ou leiras próximos ao local de geração, protegidos do efeito dos ventos, de forma a serem reutilizados na obra;
- 3.1.7 Proceder a destinação e transporte dos resíduos do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 3.1.8 Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe B

compostos por materiais recicláveis, como metais, papéis, madeiras e plásticos, que podem ser acondicionados em caçambas estacionárias e remetidos para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;

- 3.1.9** Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe D compostos por tintas, solventes e outros produtos químicos aplicados na obra, os quais devem ser acondicionados em bombonas plásticas (resíduos líquidos) ou em caçambas (embalagens/recipientes) para entrega a empresas especializadas em descarte de resíduos perigosos;
- 3.1.10** Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- 3.1.11** Aspergir água no solo para manter úmidas as superfícies sem pavimento e evitar a suspensão de poeira na atmosfera, assim como nos montes de agregados e na camada de top soil estocada;
- 3.1.12** Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- 3.1.13** A manutenção, lavagem ou limpeza das máquinas, equipamentos, veículos e tratores da CONTRATADA, bem como as operações de abastecimento e lubrificação de todas as máquinas e equipamentos utilizados na obra não poderão ser realizadas, em qualquer hipótese, no canteiro de obras ou em áreas ao longo de todo o trecho onde ocorrerá a obra. Caso haja a necessidade de utilização de “melosas” nas frentes de serviço, estas deverão receber licenciamento próprio para a realização das atividades fins (a ser providenciado pela CONTRATADA);
- 3.1.14** Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e

adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;

- 3.1.15** Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- 3.1.16** Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- 3.1.17** Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- 3.1.18** Quando existir árvore no local previsto para implantação da sinalização, deslocá-la para a posição mais próxima possível daquele projetado, sem prejuízo da emissão da mensagem, evitando o corte desnecessário da árvore;
- 3.1.19** Executar os serviços para instalação do empreendimento, adotando práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas, no concernente aos aspectos construtivos, de segurança de tráfego e do trabalho preconizadas em normas técnicas para esse tipo de empreendimento;

3.2 Medidas Corretivas

- 3.2.1** Promover o imediato descarte dos resíduos orgânicos que estiverem gerando mau cheiro ou atraindo animais sinantrópicos, dando-lhe destinação final ao aterro sanitário, para onde deve ser transportado em caminhões que mantenham a carga coberta;

- 3.2.2 Combater focos de queimada que surjam na Área Diretamente Afetada – ADA e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros por meio do telefone 193 para prosseguir com a ação de extinção do fogo, retirando imediatamente as fontes de combustível (toda frota e, em especial, o caminhão comboio) e afastar todos os trabalhadores das obras de qualquer área de risco;
- 3.2.3 Remediar o derramamento de combustíveis e lubrificantes no solo, extinguindo a causa e cobrindo o poluente com solo estéril, areia ou serragem, remover o solo contaminado com auxílio de pá, armazená-lo em bombona identificada com o símbolo de resíduo perigoso, remeter esse recipiente para destinação apropriada

3.3. Medidas Mitigadoras

- 3.3.1 Usar máscara semifacial PFF-2, protetor auricular e óculos, conforme a atividade, o local de serviço e os impactos correlatos, de forma que o uso adequado dos equipamentos de proteção individual -EPI possa conter as partículas suspensas no ar, abafar ruídos acima dos níveis permitidos e proteger os olhos, evitando assim a incidência de doenças respiratórias, auditivas e oftalmológicas nos operários;
- 3.3.2 Expor o subsolo pelo menor tempo para evitar a sua instabilidade e a contaminação por poluentes;
- 3.3.3 Utilizar materiais de origem mineral (areia, brita, cimento e outros minerais) apenas de fornecedores que estejam com as licenças ambientais vigentes;
- 3.3.4 Executar a terraplenagem em consonância com o relevo natural e as correções topográficas que deve anular ou minimizar os efeitos negativos do escoamento superficial das águas pluviais ao tempo em que deve compor com a paisagem natural, criando obstáculos que propiciem melhorar a taxa de infiltração, diminuir o escoamento superficial, a erosividade, a erodibilidade e elevar a recarga dos aquíferos;

3.3.5 Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra, por ventura, interferir com o acesso às propriedades rurais;- Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

4 DESCRITIVO

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistem na instalação de infraestrutura inicial necessária para o início das obras e na mobilização dos recursos materiais e humanos, conforme detalhado a seguir:

4.1.1 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado: Será confeccionada e instalada uma placa de obra com dimensões e layout conforme especificações técnicas, utilizando chapa de aço galvanizado de alta durabilidade. A placa conterá todas as informações obrigatórias relativas à obra, atendendo às normas vigentes. A instalação será realizada em local estratégico, garantindo visibilidade adequada. Unidade de medida: m².

Padrão visual da placa:

IMAGEM DO PROJETO	OBRA XXXXXXXXXXXX
IMAGEM DO PROJETO	PRAZO XXX DIAS
	VALOR R\$ X.XXX.XXX,XX
	CONTRADADA XXXXXXXXXXXX
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO ENG: XXXXXXXXXXX CREA Nº XXXXXXXXX-X ART: Nº XX XXXXXXXXXXX
	TIPO DE PROJETO XXXXXXXXXXXX
	NOME DO PROPRIETÁRIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	ENDEREÇO DA OBRA XXXXXXXXXXXXX, BACABAL - MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU	SELO DE APROVAÇÃO OBRA LEGALIZADA
	ALVARÁ Nº: VALIDADE:

4.1.2 Mobilização/Desmobilização de Equipe: Abrange o transporte, instalação e montagem inicial de equipamentos, além da mobilização das equipes necessárias para o início das atividades. Após a conclusão da obra, inclui o desmonte, retirada dos equipamentos e desmobilização das equipes, assegurando a completa organização do local.

4.1.3 Administração Local da Obra: Engloba a supervisão técnica e administrativa in loco, necessária para o gerenciamento das atividades da obra, visando garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. O serviço será executado por período correspondente ao prazo previsto de execução da obra.

4.1.4 Canteiro de Obra: Consiste na área destinada à instalação das estruturas provisórias necessárias à execução dos serviços, devendo ser planejado de forma a garantir organização, segurança, eficiência operacional e mínimo impacto ao entorno.

4.2 TERRAPLANAGEM

4.2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³: Consiste na extração de material terroso em área de jazida devidamente licenciada, utilizando escavadeira hidráulica com caçamba de 1,56 m³, compreendendo as operações de escavação, carregamento e disposição do material diretamente em caminhões basculantes. O serviço inclui a regularização da área explorada, controle de cotas quando necessário e observância às condições ambientais e de segurança.

A operação abrange o desmonte mecânico do material, sua escavação, carregamento direto em caminhões basculantes e a conformação da área explorada, quando necessário. O material deverá apresentar características adequadas às finalidades previstas em projeto, tais como execução de aterros, reforço de subleito ou camadas estruturais do pavimento, atendendo aos requisitos geotécnicos e granulométricos especificados.

A execução deverá observar os seguintes critérios técnicos:

- Verificação prévia das condições da jazida, incluindo acessos, drenagem e estabilidade dos taludes;
- Controle da profundidade de escavação, evitando a retirada de material orgânico, solos moles ou inadequados;
- Operação do equipamento por profissional habilitado, respeitando as normas de segurança do trabalho;
- Adoção de medidas de controle ambiental, como mitigação de poeira e recuperação da área explorada, quando aplicável.

O serviço será medido pelo volume efetivamente escavado e carregado, expresso em metros cúbicos (m³), conforme critérios estabelecidos em projeto e atestado pela fiscalização.

4.2.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada: Refere-se ao transporte do material escavado ou de insumos necessários à obra, realizado por caminhão basculante com capacidade de 10 m³, trafegando em rodovias pavimentadas.

O serviço compreende carga, transporte e descarga no local de aplicação, incluindo custos operacionais, mão de obra, combustível e manutenção dos veículos. O transporte deverá ser realizado por caminhões basculantes com capacidade nominal de 10 m³, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciados e conduzidos por motoristas habilitados. Considera-se, para fins de execução, o tráfego predominante em vias pavimentadas, devendo ser observadas as normas de trânsito vigentes, limites de carga por eixo e demais exigências legais.

O serviço engloba as seguintes etapas e responsabilidades:

- Recebimento e acomodação adequada da carga, evitando perdas durante o trajeto;
- Cobertura da carga, quando necessário, para prevenir derramamento de material e geração de poeira;
- Transporte até o local de aplicação ou estocagem, conforme orientação da fiscalização;
- Descarga do material em local previamente definido, garantindo sua adequada disposição.

Deverão ser adotadas medidas de segurança e controle ambiental, incluindo a limpeza das vias quando houver queda de material e a prevenção de danos ao pavimento existente.

A medição do serviço será realizada em função do volume transportado (tKm) e da distância média de transporte (DMT), conforme critérios estabelecidos em projeto e devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização.

4.2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada – BOTA FORA: Consiste no transporte de material excedente, impróprio ou resultante de demolições e escavações até local de bota-fora previamente definido e licenciado. Inclui carga, transporte em rodovia pavimentada e descarga final, atendendo às normas ambientais vigentes e às orientações da fiscalização.

O transporte deverá ser realizado por caminhões basculantes com capacidade nominal de 10 m³, em boas condições operacionais, atendendo às exigências legais de tráfego, limites de carga e normas de segurança. Considera-se, para fins de composição de custos, o deslocamento predominante em vias pavimentadas.

O serviço compreende:

- Carga do material no local de origem, manual ou mecanicamente;
- Transporte até a área de bota-fora autorizada;
- Descarga e espalhamento do material, quando determinado;
- Cumprimento das exigências ambientais e operacionais pertinentes.

A área de bota-fora deverá possuir regularização ambiental junto aos órgãos competentes, sendo vedado o descarte em locais não autorizados. Durante o transporte, a carga deverá estar adequadamente acomodada e, quando necessário, coberta, de modo a evitar derramamentos, geração de poeira ou danos a terceiros.

A medição será efetuada com base no volume efetivamente transportado (tKm) e na respectiva Distância Média de Transporte (DMT), conforme definido em projeto e confirmado pela fiscalização.

4.2.4 Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário

Compreende o conjunto de operações destinadas a conformar, nivelar e compactar o subleito da via, ajustando-o às cotas e greides definidos em projeto. A compactação deverá atingir 100% do Proctor Intermediário, conforme ensaios de controle tecnológico, garantindo suporte adequado às camadas subseqüentes do pavimento.

Os trabalhos compreendem a escarificação da camada superficial existente, remoção de materiais inadequados, homogeneização do solo, correção de umidade, espalhamento, conformação geométrica conforme greide e seção transversal definidos, e posterior compactação mecânica.

A compactação deverá atingir grau mínimo correspondente a 100% do Proctor Intermediário, conforme determinado por ensaio de compactação realizado de acordo com as normas técnicas vigentes. O controle tecnológico deverá incluir verificação da umidade ótima, da massa específica aparente seca e da espessura da camada trabalhada.

Não será permitida a execução do serviço em condições climáticas desfavoráveis, como presença excessiva de umidade ou solos saturados, que

comprometam a obtenção do grau de compactação especificado. Eventuais trechos que não atinjam os parâmetros exigidos deverão ser reprocessados até sua conformidade.

A medição será realizada por área efetivamente regularizada e aceita pela fiscalização, expressa em metros quadrados (m²), conforme as dimensões previstas em projeto.

4.2.5 Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário

Refere-se à execução e compactação de camadas de aterro com material selecionado, devidamente espalhado e umedecido, de modo a alcançar grau de compactação correspondente a 100% do Proctor Intermediário.

O serviço inclui controle de umidade, espessura das camadas e verificação por meio de ensaios específicos, assegurando estabilidade e capacidade de suporte. O material empregado deverá estar isento de matéria orgânica, detritos, solos expansivos ou quaisquer elementos prejudiciais ao desempenho da estrutura, atendendo às características geotécnicas estabelecidas em projeto.

A execução compreende o lançamento do material em camadas de espessura compatível com o equipamento de compactação utilizado, promovendo-se previamente a correção do teor de umidade até próximo da umidade ótima determinada em ensaio.

A compactação deverá ser realizada por meio de equipamentos adequados, tais como rolos compactadores lisos, pé-de-carneiro ou pneumáticos, conforme a natureza do solo, até que se atinja grau de compactação igual ou superior a 100% do Proctor Intermediário, comprovado por meio de ensaios de controle tecnológico realizados em campo.

Caso os resultados obtidos não atendam aos parâmetros especificados, a camada deverá ser escarificada, corrigida quanto à umidade e novamente compactada, sem ônus adicional para a contratante.

A medição será efetuada pelo volume de aterro compactado e aceito pela fiscalização, expresso em metros cúbicos (m³), conforme as seções e cotas definidas em projeto.

4.2.6 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida – 100% Proctor modificado

Consiste na execução de camada de base composta por solo previamente selecionado e estabilizado granulometricamente, sem adição de material complementar de jazida, conforme especificações de projeto. A mistura deverá apresentar distribuição granulométrica adequada e ser compactada até atingir 100% do Proctor Modificado, garantindo resistência e desempenho estrutural compatíveis com o tráfego previsto.

O material a ser utilizado deverá apresentar características físicas e mecânicas compatíveis com as exigências de projeto, incluindo adequada curva granulométrica, limite de plasticidade e índice de suporte (quando exigido), estando isento de matéria orgânica, impurezas ou partículas friáveis. A aprovação do material dependerá de ensaios laboratoriais prévios e do controle tecnológico durante a execução.

A execução compreenderá as etapas de espalhamento do material na largura e espessura definidas em projeto, homogeneização, correção do teor de umidade até próximo da umidade ótima determinada em ensaio de compactação, conformação geométrica da seção transversal e posterior compactação mecânica.

A compactação deverá atingir grau mínimo de 100% do Proctor Modificado, comprovado por meio de ensaios de controle tecnológico realizados em campo, garantindo resistência, estabilidade e capacidade estrutural adequadas para suportar as cargas do tráfego previsto. As camadas deverão ser executadas em espessuras compatíveis com o equipamento utilizado, assegurando compactação uniforme em toda a seção.

Trechos que não atingirem os parâmetros estabelecidos deverão ser escarificados, ajustados quanto à umidade e recompostos até sua plena conformidade.

A medição será realizada por volume efetivamente executado e aceito pela fiscalização, expresso em metros cúbicos (m³), conforme dimensões e espessuras previstas em projeto.

4.2.7 Rachão ou pedra de mão produzida

Refere-se ao fornecimento e produção de material pétreo de grande dimensão, obtido por meio de britagem primária ou fragmentação de rocha sã, destinado à execução de camadas drenantes, reforço de subleito ou fundações. O material deverá apresentar resistência mecânica adequada, dimensões compatíveis com a aplicação prevista e estar isento de impurezas ou materiais friáveis.

O rachão ou pedra de mão deverá possuir dimensões compatíveis com a finalidade prevista em projeto, geralmente com diâmetro nominal elevado e graduação aberta, permitindo adequada intertravamento e estabilidade quando aplicado em camadas de reforço de subleito, sub-base, fundações, colchões drenantes ou dispositivos de contenção.

A execução compreende o carregamento, transporte, descarga e espalhamento do material na área de aplicação, podendo incluir arrumação manual ou mecânica para melhor acomodação das peças e redução de vazios excessivos. Quando especificado, poderá ser exigida complementação com material de enchimento para travamento e melhor desempenho estrutural.

O controle tecnológico deverá verificar a origem do material, sua qualidade petrográfica e dimensões, garantindo conformidade com as especificações de projeto.

A medição será realizada pelo volume efetivamente fornecido e aplicado, expresso em metros cúbicos (m³), conforme aferição e aceitação pela fiscalização.

4.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

4.3.1 Aquisição de CAP 50/70: O serviço de aquisição de CAP 50/70 refere-se ao fornecimento de ligante asfáltico do tipo Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) com penetração 50/70, destinado à execução de camadas de pavimentação asfáltica, tratamentos superficiais e demais aplicações previstas em projeto.

O CAP 50/70 deve apresentar as características físico-químicas exigidas pela norma **DNIT 095/2026**, incluindo viscosidade adequada à temperatura de aplicação, ponto de amolecimento compatível e ausência de impurezas, garantindo uniformidade, aderência e durabilidade do pavimento.

O fornecimento inclui:

- Recebimento do material em caminhões tanques adequadamente lacrados e identificados;
- Armazenamento temporário em condições que preservem suas propriedades físicas e químicas, evitando contaminação, aquecimento excessivo ou degradação;
- Controle de qualidade, incluindo certificação do fornecedor, análise de lote e conformidade com normas técnicas;

- Registro de notas fiscais, rastreabilidade do lote e medição em toneladas ou litros, conforme especificado em contrato e fiscalização.

O CAP 50/70 adquirido será utilizado na confecção de misturas asfálticas, selagem de superfície e demais etapas do pavimento, garantindo aderência, resistência à deformação e longa vida útil da via.

4.3.2 Aquisição De Emulsão Asfáltica De Imprimação - EAI: O serviço de aquisição de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI) refere-se ao fornecimento de ligante asfáltico emulsificado, destinado à aplicação sobre o subleito ou base granular antes da execução de camadas de pavimentação asfáltica. A EAI tem a função de promover a ligação entre o solo ou base granular e a camada subsequente de asfalto, garantindo aderência, impermeabilização e uniformidade do pavimento.

A emulsão asfáltica deve atender às especificações da DNIT 165/2013-EM e demais normas aplicáveis, apresentando:

- Boa estabilidade em armazenamento e transporte;
- Viscosidade adequada à aplicação;
- Teor de asfalto ativo compatível com a aplicação prevista;
- Ausência de impurezas ou separação de fases.

O fornecimento compreende:

- Transporte em veículos apropriados, garantindo integridade e segurança;
- Armazenamento temporário em condições que preservem suas propriedades físico-químicas;
- Controle de qualidade com certificado do fornecedor, registro de lote, análise de conformidade e rastreabilidade;
- Medição em litros ou toneladas, conforme definido no contrato e fiscalização.

A EAI será aplicada de maneira uniforme sobre a superfície do subleito ou base, garantindo a perfeita aderência das camadas superiores de pavimento, contribuindo para a durabilidade, estanqueidade e desempenho estrutural das vias públicas.

4.3.3 Aquisição De Emulsão Asfáltica RR-1C: O serviço de aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C consiste no fornecimento de ligante asfáltico emulsificado específico para a execução de tratamentos superficiais, selagem de pavimentos e reforço de camadas asfálticas, conforme normas técnicas aplicáveis. A RR-1C é caracterizada por sua capacidade de penetrar e aderir à superfície granular ou asfáltica, promovendo ligação, impermeabilização e proteção contra a ação da água e intempéries.

As características exigidas para a emulsão RR-1C incluem:

- Conformidade com a DNIT 165/2013-EM e Resolução ANP nº 897/2022, ou normas equivalentes, garantindo qualidade e uniformidade;
- Estabilidade da emulsão, sem separação de fases durante transporte e armazenamento;
- Viscosidade adequada à aplicação com equipamentos convencionais de espalhamento;
- Teor de asfalto ativo compatível com o projeto e aplicação prevista;
- Ausência de impurezas ou materiais estranhos que possam comprometer a aderência.

O fornecimento compreende:

- Transporte em caminhões tanques apropriados, assegurando integridade do produto;
- Armazenamento temporário sob condições que preservem suas propriedades físicas e químicas;
- Controle de qualidade, incluindo certificado do fornecedor, rastreabilidade do lote e ensaios de conformidade;
- Medição em litros ou toneladas, conforme especificado em contrato e fiscalizado.

A emulsão RR-1C será aplicada uniformemente sobre a superfície da via ou base granular, garantindo aderência e durabilidade, contribuindo para a resistência do pavimento e prolongamento da vida útil das camadas asfálticas.

4.3.4 Transporte De Cap 50/70: O serviço de transporte de CAP 50/70 refere-se ao deslocamento do ligante asfáltico do tipo Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) com penetração 50/70, desde o ponto de fornecimento até o local de aplicação na obra, garantindo a integridade e qualidade do material durante o trajeto.

O transporte deve ser realizado em caminhões tanques apropriados, em conformidade com as normas de segurança e legislação de transporte de produtos asfálticos, evitando vazamentos, contaminações ou alterações nas propriedades do material.

As características do serviço incluem:

- Equipamentos adequados: Caminhões tanques com capacidade compatível com o volume transportado, lacrados e identificados, com isolamento térmico, se necessário, para preservação das propriedades do CAP 50/70;
- Segurança e controle ambiental: Adoção de medidas para prevenção de vazamentos, derramamentos ou emissão de vapores, limpeza imediata em caso de acidentes e cumprimento das normas ambientais;
- Controle de qualidade: Garantia de rastreabilidade do lote transportado, com notas fiscais, certificados do fornecedor e conferência visual do material antes do descarregamento;
- Medição: O serviço será medido pelo volume transportado, expresso em toneladas ou litros, conforme definido em projeto e atestado pela fiscalização;
- Cuidados operacionais: Evitar superaquecimento ou resfriamento excessivo, manter o material em condições ideais para aplicação e descarregamento completo no local determinado.

O transporte do CAP 50/70 é essencial para garantir que o ligante chegue à obra com suas propriedades originais, permitindo a correta execução das camadas asfálticas e a durabilidade do pavimento.

4.3.5 Transporte de emulsão asfáltica EAI: O serviço de transporte de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI) refere-se ao deslocamento do material desde o fornecedor até o local de aplicação na obra, garantindo que suas propriedades físico-químicas sejam preservadas e que o produto chegue em condições ideais para utilização.

As características do serviço incluem:

- Equipamentos adequados: Transporte realizado em caminhões tanques próprios para emulsões asfálticas, devidamente lacrados, identificados e em boas condições de conservação, evitando contaminação ou separação de fases;
- Preservação do material: Manutenção das condições de temperatura e agitação necessárias para evitar decantação ou degradação da emulsão durante o transporte;
- Segurança e controle ambiental: Adoção de medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamentos ou emissão de vapores, conforme normas ambientais e de segurança vigentes;
- Controle de qualidade: Garantia de rastreabilidade do lote transportado, com registro de notas fiscais, certificados do fornecedor e conferência visual do material antes do descarregamento;
- Medição do serviço: Será realizada em função do volume transportado, expresso em litros ou toneladas, conforme definido em contrato e atestado pela fiscalização;
- Cuidados operacionais: Garantir que a emulsão seja descarregada de forma completa e uniforme no ponto de aplicação, mantendo suas propriedades originais para garantir perfeita aderência e desempenho no pavimento.

O transporte da EAI é fundamental para assegurar a eficiência da imprimação, proporcionando aderência adequada entre o subleito ou base granular e a camada asfáltica subsequente, contribuindo para a durabilidade e resistência do pavimento.

4.3.6 Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C): O serviço de transporte de Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C consiste no deslocamento do material desde o fornecedor até o local de aplicação na obra, garantindo que suas propriedades físico-químicas sejam preservadas e que o produto chegue em condições ideais para aplicação em tratamentos superficiais, selagem de pavimentos ou reforço de camadas asfálticas.

As características do serviço incluem:

- Equipamentos apropriados: Caminhões tanques específicos para transporte de emulsões asfálticas, lacrados, identificados e em perfeitas condições de operação, evitando vazamentos, contaminação ou decantação da emulsão;
- Preservação do material: Manutenção das condições adequadas de agitação e temperatura durante o transporte, prevenindo separação de fases ou degradação do produto;
- Segurança e controle ambiental: Adoção de medidas preventivas contra derramamentos, vazamentos e emissão de vapores, em conformidade com normas ambientais e de segurança vigentes;
- Controle de qualidade: Rastreabilidade completa do lote transportado, com notas fiscais, certificados do fornecedor e conferência visual antes do descarregamento;
- Medição do serviço: Baseada no volume transportado, expresso em litros ou toneladas, conforme definido em contrato e atestado pela fiscalização;
- Cuidados operacionais: Descarregamento completo e seguro da emulsão no ponto de aplicação, garantindo uniformidade e preservação das propriedades do produto.

O transporte correto da emulsão RR-1C é essencial para assegurar sua eficiência na ligação e impermeabilização do pavimento, contribuindo para a durabilidade e resistência estrutural das camadas asfálticas aplicadas.

4.3.7 Imprimação com emulsão asfáltica: O serviço de imprimação com emulsão asfáltica consiste na aplicação de emulsão asfáltica sobre o subleito, sub-base ou base granular previamente preparada, com o objetivo de promover a aderência entre a camada de base e a camada asfáltica subsequente, além de reduzir a absorção de ligante pelas camadas inferiores e conferir impermeabilização parcial à superfície.

As características do serviço incluem:

- Material: Utilização de emulsão asfáltica do tipo EAI ou RR-1C, conforme especificações do projeto, garantindo estabilidade, viscosidade adequada e teor de asfalto ativo compatível;

- Preparação da superfície: O subleito ou base granular deve estar regularizado, limpo, firme, livre de detritos, materiais orgânicos e excessos de umidade;
- Aplicação: A emulsão deve ser aplicada uniformemente sobre a superfície, em taxas de consumo determinadas em projeto, utilizando equipamentos calibrados, como caminhões com distribuidores ou pulverizadores manuais/mecânicos, garantindo cobertura completa;
- Controle de qualidade: O controle deve incluir verificação da taxa de aplicação, aderência, homogeneidade da camada e monitoramento do tempo de cura antes da execução das camadas subsequentes;
- Segurança e meio ambiente: Proteção de trabalhadores, sinalização da área e medidas para evitar escorrimento da emulsão, respingos em áreas não previstas ou contaminação ambiental;
- Medição do serviço: O serviço será medido pelo volume de emulsão aplicada ou pela área efetivamente imprimada aceita pela fiscalização, expressa em metros quadrados (m²).

A imprimação adequada é fundamental para garantir a perfeita ligação entre a base e o pavimento asfáltico, contribuindo para a durabilidade, resistência e desempenho funcional da via.

4.3.8 Pintura de ligação: O serviço de pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de ligante asfáltico diluído ou modificado sobre a superfície de pavimento existente ou de base tratada, com a finalidade de promover aderência entre o pavimento antigo ou base granular e a camada asfáltica subsequente. Este procedimento é essencial para evitar descolamento, delaminação e infiltração de água, aumentando a durabilidade e o desempenho estrutural do pavimento.

As características do serviço incluem:

- Material: Utilização de ligante asfáltico adequado, conforme projeto, podendo ser CAP 50/70 ou emulsão asfáltica do tipo RR-1C, com viscosidade, teor de asfalto ativo e propriedades físico-químicas compatíveis com a aplicação;
- Preparação da superfície: Limpeza completa da via ou base, removendo poeira, detritos, óleos, água ou qualquer elemento que comprometa a aderência;

- Aplicação: Distribuição uniforme do ligante sobre a superfície, utilizando equipamentos calibrados, como caminhões distribuidores, pulverizadores manuais ou mecânicos, garantindo cobertura homogênea e taxa de aplicação conforme projeto;
- Controle de qualidade: Verificação da uniformidade da camada, aderência, quantidade aplicada e tempo de cura antes da execução das camadas subsequentes de pavimento;
- Segurança e meio ambiente: Adoção de medidas preventivas para proteção de trabalhadores, sinalização da área e contenção de respingos fora da superfície a ser tratada;
- Medição do serviço: O serviço será medido pela área efetivamente pintada e aceita pela fiscalização, expressa em metros quadrados (m²).

A pintura de ligação adequada é fundamental para garantir a perfeita união entre camadas, assegurando maior resistência à fadiga, menor risco de fissuração e maior vida útil do pavimento.

4.3.9 Concreto Asfáltico - Faixa C-12,5 - Areia E Brita Comerciais: O serviço de concreto asfáltico – faixa C-12,5 consiste na execução de camada de pavimento asfáltico usinado a quente, empregando agregados selecionados (areia e brita comerciais) e ligante asfáltico CAP 50/70, conforme projeto e normas técnicas vigentes, com o objetivo de proporcionar superfície resistente, uniforme e durável.

As características do serviço incluem:

- Material:
 - Agregados: Areia e brita comerciais, devidamente lavados e selecionados, com granulometria adequada à faixa C-12,5;
 - Ligante: CAP 50/70 ou outro especificado em projeto, atendendo às normas da ABNT e DNIT;
 - Mistura: Homogênea, com proporções definidas em projeto ou ensaio de laboratório, garantindo consistência e trabalhabilidade.

- Preparação da superfície: O substrato (subleito, base ou camada anterior) deve estar regularizado, limpo, seco e, quando indicado, com aplicação de imprimação ou pintura de ligação, assegurando perfeita aderência da camada de concreto asfáltico.
- Aplicação: A mistura deve ser transportada em caminhões apropriados, aplicada com vibroacabadora para uniformidade da espessura e largura, e compactada em rolos apropriados (lisos, pneumáticos ou pé-de-carneiro), atingindo densidade mínima especificada em projeto.
- Controle tecnológico: Inclui verificação de granulometria, teor de ligante, temperatura da mistura, espessura da camada, densidade, regularidade e controle de defeitos como segregação, vazios excessivos ou desagregação.
- Segurança e meio ambiente: Medidas de proteção para trabalhadores, sinalização da área, contenção de respingos de material quente, emissão controlada de vapores e limpeza da área ao término dos serviços.
- Medição do serviço: O serviço será medido pelo volume de camada compactada, expressa em metros cúbicos (m³), ou por área efetivamente pavimentada, conforme projeto e aceitação da fiscalização.

A execução adequada do concreto asfáltico na faixa C-12,5 garante resistência ao tráfego, menor suscetibilidade a fissuras e deformações, impermeabilização da via e prolongamento da vida útil do pavimento.

4.3.10 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada
- **MASSA ASFÁLTICA:** O serviço de transporte de massa asfáltica com caminhão de carroceria de 15 toneladas em rodovia pavimentada consiste no deslocamento do concreto asfáltico usinado a quente da usina até o local de aplicação na obra, garantindo que suas propriedades físico-mecânicas sejam preservadas durante o transporte.

As características do serviço incluem:

- Equipamento adequado: Caminhões de carroceria com capacidade nominal de 15 t, em boas condições de conservação, dotados de isolamento térmico ou lona para manter a temperatura da massa asfáltica, evitando resfriamento excessivo e segregação;

- Preservação da qualidade: Manutenção da temperatura da mistura dentro da faixa recomendada, evitando alterações na trabalhabilidade, viscosidade e aderência da massa asfáltica;
- Segurança e controle ambiental: Adoção de medidas para prevenção de derramamentos, respingos e emissão de vapores; cumprimento das normas de trânsito e ambientais durante o transporte;
- Controle de qualidade: Verificação do lote transportado, registro de notas fiscais, conferência visual da massa asfáltica e rastreabilidade do material;
- Descarregamento: Realizado de forma segura e uniforme, diretamente na vibroacabadora ou na área de aplicação, garantindo a integridade da mistura e evitando segregação;
- Medição do serviço: Baseada no volume efetivamente transportado e descarregado, expresso em toneladas ou metros cúbicos (t/m^3), conforme critérios do projeto e aceitação da fiscalização.

O transporte correto da massa asfáltica é fundamental para assegurar a qualidade do pavimento, garantindo aderência, densidade adequada, uniformidade da camada e durabilidade do revestimento asfáltico.

4.3.11 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada - PÓ DE BRITA: O serviço de transporte de pó de brita com caminhão de carroceria de 15 toneladas em rodovia pavimentada consiste no deslocamento do material desde o local de fornecimento até o ponto de aplicação na obra, garantindo integridade, qualidade e adequação às especificações do projeto.

As características do serviço incluem:

- Equipamento adequado: Caminhões de carroceria com capacidade nominal de 15 t, em boas condições de conservação, com caçamba limpa e, quando necessário, coberta com lona para evitar dispersão de material durante o transporte;
- Preservação do material: Garantia de que o pó de brita seja transportado sem contaminação, umedecimento excessivo ou perda de granulometria, preservando suas propriedades físicas e mecânicas;

- Segurança e controle ambiental: Adoção de medidas preventivas contra derramamentos, emissão de poeira e riscos a terceiros; sinalização adequada e cumprimento das normas de trânsito e ambientais durante o transporte;
- Controle de qualidade: Verificação do lote transportado, conferência visual do material, registro de notas fiscais e rastreabilidade do fornecimento;
- Descarregamento: Realizado de forma controlada e uniforme no local de aplicação, garantindo que o material seja devidamente distribuído para a execução do serviço, sem perdas ou dispersão;
- Medição do serviço: O serviço será medido pelo volume efetivamente transportado e aceito pela fiscalização, expresso em metros cúbicos (m³) ou toneladas (t), conforme critérios do projeto.

O transporte adequado do pó de brita é essencial para assegurar a uniformidade e qualidade do material utilizado em bases, sub-bases e misturas asfálticas, contribuindo para a durabilidade e desempenho do pavimento.

4.3.12 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada – AREIA: O serviço de transporte de areia com caminhão de carroceria de 15 toneladas em rodovia pavimentada consiste no deslocamento do material desde o local de fornecimento até o ponto de aplicação na obra, garantindo que suas características físicas e granulométricas sejam preservadas durante o transporte.

As características do serviço incluem:

- Equipamento adequado: Caminhões de carroceria com capacidade nominal de 15 t, em boas condições de conservação, com caçamba limpa e, quando necessário, coberta com lona para evitar dispersão do material durante o transporte;
- Preservação do material: Garantia de que a areia seja transportada sem contaminação por resíduos, umidade excessiva ou segregação granulométrica, preservando suas propriedades para aplicação em bases, sub-bases ou misturas asfálticas;
- Segurança e controle ambiental: Adoção de medidas preventivas contra derramamentos, emissão de poeira e riscos a terceiros, respeitando normas de trânsito e legislações ambientais durante o transporte;

- Controle de qualidade: Verificação do lote transportado, conferência visual, registro de notas fiscais e rastreabilidade do material, assegurando conformidade com as especificações do projeto;
- Descarregamento: Realizado de forma controlada e uniforme no local de aplicação, garantindo adequada distribuição da areia e minimizando perdas ou dispersão;
- Medição do serviço: O serviço será medido pelo volume efetivamente transportado e aceito pela fiscalização, expresso em metros cúbicos (m³) ou toneladas (t), conforme critérios do projeto.

O transporte adequado da areia é essencial para garantir uniformidade, qualidade e desempenho das camadas de pavimento ou bases, contribuindo para a durabilidade e estabilidade das vias pavimentadas.

4.3.13 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada – BRITA: O serviço de transporte de brita com caminhão de carroceria de 15 toneladas em rodovia pavimentada consiste no deslocamento do material desde o ponto de fornecimento até o local de aplicação na obra, assegurando que suas propriedades físicas e granulométricas sejam preservadas e que o material chegue em condições ideais para utilização em sub-bases, bases ou camadas estruturais do pavimento.

As características do serviço incluem:

- Equipamento adequado: Caminhões de carroceria com capacidade nominal de 15 t, em boas condições de conservação, com caçamba limpa e, quando necessário, coberta com lona para evitar perda ou dispersão do material durante o transporte;
- Preservação do material: Garantia de que a brita seja transportada sem contaminação por outros materiais, sem segregação granulométrica e sem umedecimento excessivo, preservando suas propriedades mecânicas;
- Segurança e controle ambiental: Adoção de medidas preventivas contra derramamentos, emissão de poeira e riscos a terceiros, respeitando normas de trânsito e legislações ambientais;

- Controle de qualidade: Conferência visual do lote transportado, registro de notas fiscais, rastreabilidade e verificação da conformidade com as especificações do projeto;
- Descarregamento: Realizado de forma controlada e uniforme no ponto de aplicação, garantindo distribuição adequada e evitando perdas ou segregação do material;
- Medição do serviço: Baseada no volume efetivamente transportado e aceito pela fiscalização, expresso em metros cúbicos (m³) ou toneladas (t), conforme definido em projeto.

O transporte correto da brita é essencial para assegurar a uniformidade e resistência das camadas estruturais do pavimento, contribuindo para a durabilidade, estabilidade e desempenho funcional das vias pavimentadas.

4.4 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS

4.4.1 Remoção mecanizada de camada granular do pavimento: O serviço de remoção mecanizada de camada granular do pavimento consiste na retirada controlada da camada superficial ou subcamadas do pavimento existente, composta por materiais granulares, com o objetivo de permitir a execução de recomposição, recapeamento, recuperação estrutural ou substituição de materiais inadequados.

As características do serviço incluem:

- Equipamento adequado: Utilização de máquinas apropriadas, como motoniveladoras, fresadoras ou retroescavadeiras, capazes de remover a camada granular de forma uniforme, controlando a profundidade e evitando danos às camadas subjacentes;
- Precisão e uniformidade: Remoção em espessura e largura conforme especificação do projeto, garantindo regularidade do subleito ou da camada inferior e permitindo correto preparo para a camada seguinte;
- Transporte do material removido: O material granular retirado deverá ser carregado e transportado, quando necessário, para bota-fora licenciado ou para reaproveitamento, de acordo com projeto ou orientação da fiscalização;

- Controle de qualidade: Verificação da espessura removida, uniformidade da superfície exposta e conformidade com as cotas do projeto;
- Segurança e meio ambiente: Adoção de medidas de proteção aos trabalhadores, sinalização da área de serviço, contenção de poeira e resíduos, e cumprimento das normas ambientais e de segurança;
- Medição do serviço: O serviço será medido pelo volume efetivamente removido, expresso em metros cúbicos (m^3), ou pela área de pavimento processada, em metros quadrados (m^2), conforme critérios estabelecidos em projeto e aceitação da fiscalização.

A remoção mecanizada adequada é fundamental para assegurar que o pavimento seja preparado corretamente para as camadas subsequentes, garantindo uniformidade, aderência, durabilidade e desempenho estrutural da via.

4.4.2 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico: O serviço de remoção mecanizada de revestimento asfáltico consiste na retirada controlada da camada de pavimento asfáltico existente, utilizando equipamentos especializados, com o objetivo de preparar a superfície para recapeamento, recuperação estrutural ou substituição do material deteriorado.

As características do serviço incluem:

- Equipamento adequado: Utilização de fresadoras, recicladoras ou equipamentos similares capazes de remover a camada asfáltica com precisão, controlando a profundidade e garantindo uniformidade da superfície exposta;
- Espessura e uniformidade: A remoção será realizada de acordo com as especificações do projeto, mantendo a espessura planejada e a regularidade necessária para a aplicação das camadas subsequentes;
- Transporte do material removido: O pavimento retirado deverá ser carregado em caminhões apropriados e transportado para bota-fora licenciado ou local de reaproveitamento, conforme determinação da fiscalização;
- Controle de qualidade: Verificação da espessura removida, regularidade da superfície e inspeção visual do material exposto, garantindo conformidade com o projeto;

- Segurança e meio ambiente: A execução do serviço deve adotar medidas de proteção aos trabalhadores, sinalização adequada da área, contenção de poeira, controle de ruídos e disposição ambientalmente correta do material removido;
- Medição do serviço: O serviço será medido pela área efetivamente fresada, expressa em metros quadrados (m^2), ou pelo volume de material removido em metros cúbicos (m^3), conforme critérios do projeto e aceitação da fiscalização.

A remoção mecanizada do revestimento asfáltico é essencial para garantir a correta preparação da superfície, permitindo aderência adequada, uniformidade e durabilidade das novas camadas de pavimento.

4.4.3 Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual: O serviço de tapa-buraco com pintura de ligação e demolição manual consiste na execução localizada de reparos em trechos de pavimento asfáltico deteriorado, incluindo a remoção manual do material danificado, preparação da superfície e aplicação de nova camada de asfalto, garantindo continuidade, aderência e durabilidade do pavimento.

As características do serviço incluem:

- Demolição manual: Remoção do pavimento deteriorado utilizando ferramentas manuais, como marretas, picaretas ou talhadeiras, respeitando a geometria do buraco e evitando danos às áreas adjacentes;
- Limpeza e preparação da superfície: Retirada de resíduos soltos, poeira, água ou detritos da área a ser reparada, garantindo superfície firme e limpa;
- Pintura de ligação: Aplicação de ligante asfáltico (CAP 50/70 ou emulsão asfáltica) sobre a superfície limpa, promovendo aderência entre o pavimento existente e a nova massa asfáltica;
- Aplicação do material: Preenchimento do buraco com massa asfáltica quente, distribuída uniformemente e compactada mecanicamente ou manualmente com rolos, placas vibratórias ou socadores, garantindo densidade adequada;
- Controle de qualidade: Verificação da aderência, regularidade da superfície e densidade da massa aplicada, assegurando continuidade com o pavimento existente;

- Segurança e meio ambiente: Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos trabalhadores, sinalização da área, contenção de respingos e destinação adequada dos resíduos removidos;
- Medição do serviço: O serviço será medido pela área reparada (m^2) ou pelo volume de material aplicado (m^3), conforme projeto e fiscalização.

Este procedimento permite reparar pontos críticos do pavimento, prevenindo a expansão de danos, garantindo segurança no tráfego e prolongando a vida útil da via.

4.4.4 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais: O serviço de usinagem de concreto asfáltico na faixa C-12,5, utilizando areia e brita comerciais, consiste na produção da mistura asfáltica usinada a quente, composta por agregados selecionados e ligante asfáltico CAP 50/70 ou equivalente, preparada em usina para posterior transporte e aplicação no pavimento.

As características do serviço incluem:

- Materiais utilizados:
 - Agregados: Areia e brita comerciais, devidamente lavados e selecionados, com granulometria adequada à faixa C-12,5;
 - Ligante asfáltico: CAP 50/70, atendendo às normas da ABNT e DNIT, garantindo propriedades físico-mecânicas adequadas;
 - Mistura: Homogênea, com proporções definidas em projeto ou ensaios laboratoriais, assegurando trabalhabilidade, coesão e resistência.
- Usinagem: Produção em usina a quente, com controle rigoroso de temperatura, tempo de mistura e uniformidade, garantindo que a massa asfáltica esteja pronta para aplicação imediata;
- Controle tecnológico: Verificação da granulometria, teor de ligante, temperatura da mistura, consistência e trabalhabilidade, assegurando qualidade da massa produzida;
- Transporte subsequente: A massa produzida será transportada até a obra em caminhões apropriados, mantendo temperatura e uniformidade até o ponto de aplicação;

- Segurança e meio ambiente: A operação da usina deve seguir normas de segurança e ambientais, controlando emissão de gases, poeira e ruídos;
- Medição do serviço: O serviço será medido pelo volume de concreto asfáltico produzido e aceito, expresso em toneladas ou metros cúbicos (t/m^3), conforme critérios do projeto e fiscalização.

A usinagem adequada da faixa C-12,5 garante uniformidade, resistência, impermeabilidade e durabilidade da camada asfáltica, assegurando a qualidade e desempenho do pavimento.

4.4.5 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada - BOTA FORA: O serviço de transporte com caminhão basculante de 6 m³ – rodovia pavimentada – bota-fora consiste na remoção e destinação final de materiais excedentes, inservíveis ou provenientes de escavações, demolições, fresagens e limpezas de obra, até local de descarte previamente definido e devidamente licenciado.

As características do serviço incluem:

- Equipamento: Utilização de caminhão basculante com capacidade nominal de 6 m³, em boas condições de conservação, manutenção e segurança, devidamente licenciado e conduzido por motorista habilitado;
- Carga e acomodação: O material deverá ser carregado de forma adequada, evitando sobrecarga, com correta distribuição na caçamba e, quando necessário, cobertura com lona para prevenir derramamentos durante o trajeto;
- Transporte em rodovia pavimentada: O deslocamento ocorrerá predominantemente em vias pavimentadas, devendo ser observadas as normas de trânsito, limites de carga por eixo e demais exigências legais;
- Destinação final (bota-fora): O descarte deverá ocorrer exclusivamente em área autorizada e ambientalmente regularizada, sendo vedado o lançamento de resíduos em locais não licenciados;

- Controle ambiental e segurança: Adoção de medidas para evitar queda de material na via, geração excessiva de poeira e riscos a terceiros, com limpeza imediata caso ocorram derramamentos;
- Medição do serviço: O serviço será medido pelo volume efetivamente transportado (m³) e pela respectiva Distância Média de Transporte (DMT), conforme critérios estabelecidos em projeto e atestado pela fiscalização.

A correta execução deste serviço assegura organização do canteiro, conformidade ambiental e continuidade adequada das frentes de obra, contribuindo para eficiência e segurança na execução dos serviços de infraestrutura viária.

5 OUTROS ASPECTOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra de acordo com a apresentação dos documentos de qualificação técnica apresentados no momento de sua habilitação: Engenheiro Civil, Apontador, Almojarife, Auxiliar de Topografia, Auxiliar Técnico, Encarregado de Pavimentação, Laboratorista e Motorista.

A empresa contratada deverá apresentar a relação completa juntamente dos equipamentos que serão vistoriados pela equipe técnico do município. Os mesmos serão utilizados na execução e controle tecnológico das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Bacabal (MA), 26 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ramilton Thalyson Vieira Borgneth

Engenheiro Civil

CREA: 112102533-9MA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261037596

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20261037562

1. Responsável Técnico

RAMILTON THALYSON VIEIRA BORGNETH

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 1121025331

Registro: 1121025331MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BACABAL**

CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**

RUA 15 DE NOVEMBRO

Nº: **229**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BACABAL**

UF: **MA**

CEP: **65700000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 47.180.318,45**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 15 DE NOVEMBRO

Nº: **229**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BACABAL**

UF: **MA**

CEP: **65700000**

Data de Início: **20/01/2026**

Previsão de término: **04/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.231031, -44.780001**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BACABAL**

CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONTEMPLANDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZ8A1
 Impresso em: 17/03/2026 às 10:03:25 por: , ip: 170.0.53.141





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261037596

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20261037562

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

RAMILTON THALYSON VIEIRA BORGNETH

RNP: 1121025331

Data: 17/03/2026 10:03:25

RAMILTON THALYSON VIEIRA BORGNETH - CPF: *.854.013-****

MUNICIPIO DE BACABAL:06014351000138
 351000138

Assinado de forma digital
 por MUNICIPIO DE
 BACABAL:06014351000138
 Dados: 2026.03.17 11:35:08
 -03'00'

MUNICÍPIO DE BACABAL - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **17/03/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZ8A1
 Impresso em: 17/03/2026 às 10:03:25 por: , ip: 170.0.53.141

